



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 196/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 102/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026.

DATA: 13 de outubro de 2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação e Cultura

Responsável pela Elaboração do Documento: Jaíne Dörner

E-mail: educamercedes@yahoo.com.br

Telefone: (45) 3256-8010

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais da educação do Município de Mercedes/PR para o ano letivo de 2026.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

De acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal é uma medida essencial que visa beneficiar os estudantes, indo além da simples igualdade entre eles, tendo em vista que o uniforme facilita a identificação dos alunos em situações de risco nas ruas, além de contribuir para a redução da evasão escolar.

O fornecimento de uniformes possibilita, em primeiro lugar, a identificação imediata dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, o que representa um fator de segurança em situações de risco ou vulnerabilidade. Além disso, contribui de maneira expressiva para a permanência e a assiduidade dos estudantes, evitando a evasão escolar e estimulando um vínculo mais sólido com a instituição.

Outro aspecto a ser destacado é a economia financeira proporcionada às famílias, visto que o uso de roupas comuns para a frequência escolar poderia implicar em custos elevados, muitas vezes incompatíveis com a realidade econômica local. A padronização, portanto, não apenas reduz despesas, mas também promove a equidade entre os alunos, evitando distinções de ordem social, comparações de status e, conseqüentemente, situações de exclusão ou discriminação que poderiam culminar em práticas de bullying.

Sob a ótica pedagógica e social, o uniforme ainda se apresenta como um importante instrumento de incentivo ao respeito às normas de convivência e à disciplina escolar, preparando os estudantes para a vida em comunidade. Ademais, favorece a concentração no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que todos passam a se reconhecer como parte de um mesmo grupo, com interesses comuns e objetivos coletivos.

Cumpre ressaltar também a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos profissionais que atuam nas instituições escolares do município de Mercedes. A utilização desse recurso, além de proporcionar a identificação visual do corpo docente e dos demais colaboradores, fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, transmite credibilidade e contribui para a proteção dos profissionais diante das mais diversas situações do cotidiano escolar.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos uniformes escolares se encontra plenamente alinhada à Lei Municipal nº 1.782, de 1º de dezembro de 2022, configurando-se como medida de suma importância para garantir a permanência dos estudantes nas escolas municipais, promover a igualdade de condições, reforçar a segurança e valorizar o trabalho dos profissionais da educação.

Por fim, menciona-se que embora tenha sido celebrado, em fevereiro do corrente ano, Contrato



Município de Mercedes

Estado do Paraná

com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que as condições da contratação não permanecem vantajosa para a Administração, motivo pelo qual optou-se pela realização de novo processo licitatório.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA <u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</u> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de	458679	Und.	800	167,50	134.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

04

Ass.

quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras;

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES)**, com medidas e cores conforme layout;

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CALÇA ESCOLAR:

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

05

Ass.

externo com limpezas e acabamentos internos;

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas;

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno;

d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;

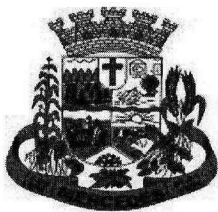
f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CAMISETA ESCOLAR
(MODELO REGLAN)

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

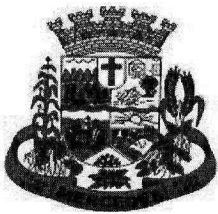
b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;

c) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS;

e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita **em silk digital modelo DTFS** de alta definição,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

com medidas e cores conforme layout;

f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS ESCOLAR

SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone.

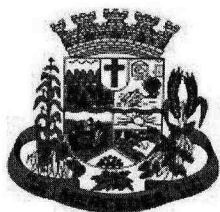
a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;

b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com

d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS SAIA ESCOLAR

SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone.

a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas;

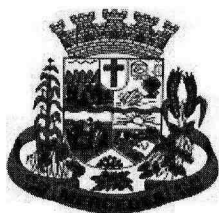
c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.					
02	<u>CAMISETA (MODELO REGLAN)</u> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor	458679	Und.	150	40,12	6.018,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital;

e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout;

f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O quantitativo foi definido de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo de 2025.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

30/10/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): trata-se de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

Mercedes-PR, 26 de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome):

JUCIANE

BRUM:00412221

Assinatura:

993

Assinado de forma digital por
JUCIANE BRUM:00412221993
Dados: 2025.09.26 07:38:38
-03'00'

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

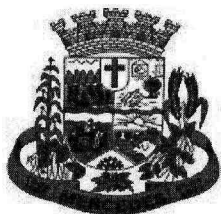
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 26 de setembro de 2025

JUCIANE

BRUM:00412221993

Assinado de forma digital por

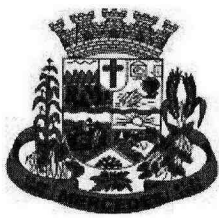
JUCIANE BRUM:00412221993

Dados: 2025.09.26 07:38:51

-03'00'

Juciane Brum

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: XX/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreve a sua necessidade:

De acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal é uma medida essencial que visa beneficiar os estudantes, indo além da simples igualdade entre eles, tendo em vista que o uniforme facilita a identificação dos alunos em situações de risco nas ruas, além de contribuir para a redução da evasão escolar.

O fornecimento de uniformes possibilita, em primeiro lugar, a identificação imediata dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, o que representa um fator de segurança em situações de risco ou vulnerabilidade. Além disso, contribui de maneira expressiva para a permanência e a assiduidade dos estudantes, evitando a evasão escolar e estimulando um vínculo mais sólido com a instituição.

Outro aspecto a ser destacado é a economia financeira proporcionada às famílias, visto que o uso de roupas comuns para a frequência escolar poderia implicar em custos elevados, muitas vezes incompatíveis com a realidade econômica local. A padronização, portanto, não apenas reduz despesas, mas também promove a equidade entre os alunos, evitando distinções de ordem social, comparações de status e, conseqüentemente, situações de exclusão ou discriminação que poderiam culminar em práticas de bullying.

Sob a ótica pedagógica e social, o uniforme ainda se apresenta como um importante instrumento de incentivo ao respeito às normas de convivência e à disciplina escolar, preparando os estudantes para a vida em comunidade. Ademais, favorece a concentração no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que todos passam a se reconhecer como parte de um mesmo grupo, com interesses comuns e objetivos coletivos.

Cumpramos ressaltar também a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos profissionais que atuam nas instituições escolares do município de Mercedes. A utilização desse recurso, além de proporcionar a identificação visual do corpo docente e dos demais colaboradores, fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, transmite credibilidade e contribui para a proteção dos profissionais diante das mais diversas situações do cotidiano escolar.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos uniformes escolares se encontra plenamente alinhada à Lei Municipal nº 1.782, de 1º de dezembro de 2022, configurando-se como medida de suma importância para garantir a permanência dos estudantes nas escolas municipais, promover a igualdade de condições, reforçar a segurança e valorizar o trabalho dos profissionais da educação.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compras;

A entrega deverá ocorrer junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR;

Os uniformes deverão ser entregues em pacotes fechados, contendo lacre identificador do tamanho que estiver acondicionado em cada pacote;

As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição;

Ressalta-se que todas as imagens e escritas aplicadas nos uniformes deverão ser confeccionadas em silk digital, modelo DTFS, não sendo permitida a utilização de serigrafia simples;

As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

Cada kit terá 6 peças (01 jaqueta, 01 calça, 2 camisetas, 2 shorts e/ou shorts saia) e deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho do respectivo kit; (Item 01)

Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

Constatados defeitos nas peças, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;

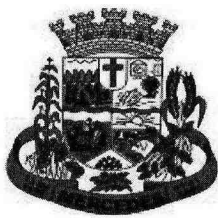
Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados;

A cor vermelho dos uniformes referencia-se ao VERMELHO PANTONE 19-1557 TCX (110 TPX);

Os tamanhos indicados na descrição do objeto deverão observar as disposições constantes na Tabela de Medidas, disponível em anexo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Em anexo, constam ainda a Tabela de Medidas, bem como o layout dos uniformes, os quais deverão ser seguidos pela contratada;

A contratada deverá utilizar o tecido e medidas contidas no edital;

A contratada deverá seguir os padrões, modelo e cores contidas no anexo do edital;

A contratada deverá seguir as medidas especificadas dos tamanhos de 0 à G3 contidas em anexo;

As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a ordem de compra;

Das amostras

O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostras dos produtos dentro de 15 dias úteis após a licitação, para análise e teste;

Para o item 01: O licitante deverá apresentar uma amostra de 01 (uma) peça de jaqueta, 01 (uma) de calça, 01 (uma) de camiseta, 01 (uma) de shorts e 01 (uma) de shorts saia. Todas as peças deverão ser confeccionadas no tamanho 10 (dez) conforme Tabela de Medidas;

Para o item 02: O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de 01 (uma) peça de Camiseta, no tamanho G conforme Tabela de Medidas;

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em posse da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- (d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

Para as amostras dos produtos apresentados serão avaliados fatores como: a cor, tonalidade, as linhas, golas, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas de produto acabado;

O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, podendo ser devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica e do recebimento definitivo da totalidade dos produtos nos transcorrer do contrato;

A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital;

Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e; f) funcionalidade;

Os fatores qualidade, acabamento, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

a) quanto à qualidade - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

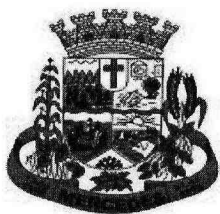
b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, tingimentos, costuras, etc.;

c) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, e etc.;

d) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários no uso dos uniformes, isto devido as medidas a serem obedecidas juntamente com a qualidade dos insumos e tecidos empregados na fabricação do mesmo;

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar "prova de qualidade" nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas, laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido, conforme quadro abaixo. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MALHA POLIVISCOSE (Camisetas)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE
GRAMATURA	NBR 10591/08	160g/m ²

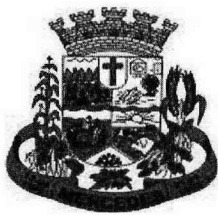
MALHA CHIMPA (Jaquetas e Calças)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster
GRAMATURA	NBR 10591/08	263g/m ²

MALHA CHIMPA (Shorts e Shorts saia)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster

Juntamente com os Laudos deverá conter amostras físicas dos tecidos analisados “tecido-material” enviados para análise, contendo 01 (um) metro de todos os tecidos usados para a confecção dos Uniformes Escolares, sendo estas amostras dos tecidos obrigatoriamente lacrados pelo Laboratório Técnico Credenciado pelo INMETRO, ainda, deverá conter junto ao(s) Laudo(s) o(s) número(s) do(s) lacre(s) referente a(s) amostra(s) do(s) tecido(s) analisado(s), isto para comparação e conferência a ser realizada pela administração pública dos materiais entregues, juntamente com os laudos realizados, com a devida assinatura do técnico responsável, garantindo que os materiais fornecidos são os mesmos e que atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este ente aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses



Município de Mercedes

Estado do Paraná

detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em posse da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

Ainda, será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- c) apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores/tonalidades dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas;
- d) apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- e) não observar as especificações técnicas e fatores de avaliação contidos neste edital;
- f) deixar de apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

A Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, emitirá parecer conclusivo, declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação;

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens;

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta;

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta;

Cabe ressaltar que, havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante;

O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da empresa licitante;

As amostras desacompanhadas de laudo, que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis descritas no Termo de Referência, serão imediatamente desclassificadas;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 19

Ass. [Signature]

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas;

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si;

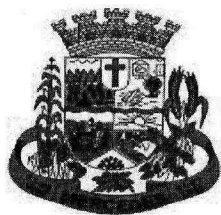
Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de	und	800



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

20

Ass.

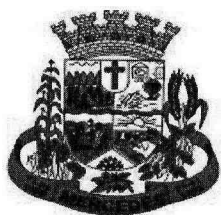
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

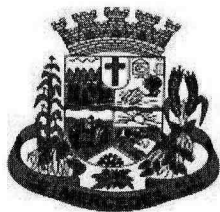
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.		
2	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital;	Und.	150



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;		

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns.

() Especiais.

(X) Continuado.

() Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual

() Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais do magistério.
2	Confecção, pelos próprios servidores municipais, de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais do magistério.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução possui capacidade para realização?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Registro de soluções consideradas viáveis

A Solução 1 é considerada viável para a administração pública, uma vez que a distribuição de uniformes escolares é uma prática já implementada pelo município há dois anos, assim como por outros municípios da região. A proposta atende plenamente às expectativas da administração pública, que tem como principal objetivo assegurar a distribuição de uniformes para todos os estudantes de 0 a 10 anos do município. Além disso, a solução está em conformidade com a Lei Municipal 1782/2022, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento anual de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, garantindo a legalidade e a adequação do serviço a ser contratado.

Registro de soluções consideradas inviáveis

Em contrapartida, a confecção dos uniformes escolares pelos próprios servidores municipais se mostra inviável devido à limitada capacidade do Município, que, sendo um pequeno ente, possui um número reduzido de pessoal. A execução dessa tarefa exigiria uma quantidade considerável de mão de obra especializada, além de infraestrutura adequada para a produção em larga escala, o que não está disponível na atual estrutura administrativa do Município. Além disso, a gestão de materiais e a garantia de qualidade dos uniformes seriam compromissos adicionais que demandariam mais tempo e recursos. Dessa forma, a aquisição dos uniformes através de processo licitatório se revela como a solução mais adequada, permitindo a contratação de empresa especializada, que já possua a expertise necessária para atender às demandas de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com fornecedores.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, fora efetuada a média entre os três valores orçados, a fim obter preço coerente com a realidade de mercado do objeto.

Na presente licitação há item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e item para ampla concorrência, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

O item 1 (item para ampla concorrência) é aglutinado em um kit por questões de ordem técnica (padronização), de modo a assegurar a homogeneidade e harmonia estética nos itens que compõem o kit de uniforme escolar.

Para este item (item 1), não haverá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que a natureza do objeto licitado exige que as peças e elementos que formam os kits de uniformes guardem consonância de cores, tons e detalhes de fabricação entre si, tendo em vista a necessidade de uniformidade no vestuário dos alunos (padronização).

No item 02 (para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte), há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descreva a solução como um todo:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como aos profissionais da educação.

As especificações técnicas constantes neste estudo, requisitos, características e quantitativos do objeto, foram definidas pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando garantir a adequada execução do interesse público.

Para o atendimento desta demanda, a solução definida consiste na aquisição de uniformes por meio de empresa capacitada, que deverá disponibilizar todos os materiais, mão de obra e estrutura necessários à confecção, assegurando ainda a entrega integral dentro do prazo estipulado em contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que o objeto será adjudicado por item.

Quanto ao item 01, que se trata de kit, pontua-se que levando em consideração a uniformização das peças, principalmente costuras e tonalidades de cores, optou-se por realizar em um único item esse kit, que será de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Os uniformes escolares têm como objetivo principal identificar os alunos, promover a segurança tanto das crianças quanto do corpo docente e fortalecer o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, um fator essencial para o desenvolvimento psicossocial da criança. Ao uniformizar os estudantes, cria-se um ambiente mais igualitário, o que contribui para a integração social e o bem-estar emocional, impactando positivamente na sua trajetória educacional e no fortalecimento de sua identidade dentro da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação em análise. Entretanto, a empresa contratada deverá executar todas as suas atividades em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes, observando igualmente a legislação ambiental aplicável, de modo a prevenir eventuais adversidades ao meio ambiente, bem como riscos à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado. Além disso, a administração municipal adquirirá todos os itens licitados diretamente após a conclusão do processo licitatório, dispensando a necessidade de fracionamentos.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: A contratação é viável e está em consonância com a Lei Municipal nº 1782/2022, do Município de Mercedes.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

JUCIANE

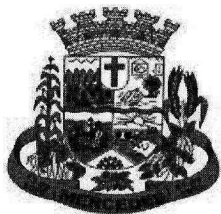
BRUM:004122219

93

Assinado de forma digital por
JUCIANE BRUM:00412221993
Dados: 2025.09.26 07:39:05
-03'00'

Juciane Brum

Secretária de Educação e Cultura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 26 de setembro de 2025

JUCIANE

BRUM:00412221993

Assinado de forma digital por

JUCIANE BRUM:00412221993

Dados: 2025.09.26 07:39:18

-03'00'

Juciane Brum

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

	Descrição/Especificação	Catser	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as	458679	800	168,00	134.400,00



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

medidas 6,5 alturas x 5,0 largas e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 largas;

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em **silk digital modelo DTFS** de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout;

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CALÇA ESCOLAR:

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster **peluciada** com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas;

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno;

d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP: 85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em **silk digital modelo DTFS** de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGLAN)

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

- c) Gola redonda com ribana na cor vermelha.
- d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um **silk digital modelo DTFS** em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em **silk digital modelo DTFS**;
- e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter **silk digital modelo DTFS** de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em **silk digital modelo DTFS** de alta definição, com medidas e cores conforme layout;
- f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS ESCOLAR

SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone.

- a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO
CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

- pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;
- b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;
- c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com
- d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;
- e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em **silk digital modelo DTFS** de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;
- f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS SAIA ESCOLAR



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP: 85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone.

a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior

garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas;

c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;

d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;

e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em **silk digital modelo DTFS** de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

	apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
02	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout;	458679	150	48,00	7.200,00



Toda Linha de Brindes

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

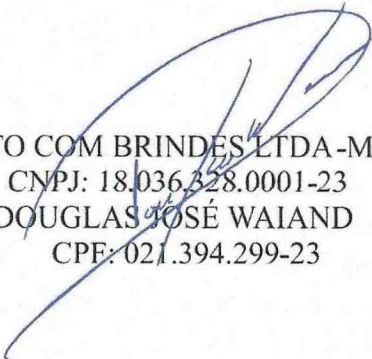
FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;				
--	--	--	--	--

26 DE SETEMBRO DE 2025 FRANCISCO BELTRÃO – PR


PONTO COM BRINDES LTDA-ME
CNPJ: 18.036.328.0001-23
DOUGLAS JOSÉ WAIAND
CPF: 021.394.299-23

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

Item	Descrição/Especificação	Catser	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho.	458679	800	170,00	136.000,00

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras;

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em **silk digital modelo DTFS** de alta definição

a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout;

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CALÇA ESCOLAR:

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster **peluciada** com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20

CAD/ICMS nº 45800056-54

Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

acabamentos internos;

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas;

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno;

d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em **silk digital modelo DTFS** de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CAMISETA ESCOLAR

(MODELO REGLAN)

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confecções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;

c) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um **silk digital modelo DTFS** em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em **silk digital modelo DTFS**;

e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter **silk digital modelo DTFS** de alta definição com a escrita (SECRETARIA

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em **silk digital modelo DTFS** de alta definição, com medidas e cores conforme layout;

f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município.
Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS ESCOLAR

SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone.

- a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;
- b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;
- c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com
- d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confecções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em **silk digital modelo DTFS** de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do **silk digital modelo DTFS** deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS SAIA ESCOLAR

SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone.

a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

	lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
02	CAMISETA (MODELO REGLAN)	458679	150	48,00	7.200,00

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;

c) Gola redonda com ribana na cor

d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um **silk digital modelo DTFS** em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em **silk digital modelo DTFS**;

e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter **silk digital modelo DTFS** de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em

silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout;

f) A peça deverá ser costurada em

VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeções Ltda EPP

Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR

CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

Email: valsidiconf@hotmail.com Whatsapp 45 -999658831

máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;				
---	--	--	--	--

Daiane R. Eger Lucian
Daiane R. Eger Lucian
RG nº 7.895.987-8 SESP/PR
CPF/MF Nº 048.795.409-27
Sócia-Administradora
29/09/25

ASF TOMITA LTDA

CNPJ: 54.67.181/0001-60

JOÃO XXIII – 900 APTO 04

CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO

Município de Mercedes/PR

Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221

Telefone: (45) 999929893

Item	Descrição/Especificação	Catser	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores,	458679	800	200,00	160.000,00



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm				
--	--	--	--	--



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA ESCOLAR				
--	--	--	--	--



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

(MODELO REGLAN)				
Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital				



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em **silk digital modelo DTFS** de alta definição, com medidas e cores conforme layout;

f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município.
 Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS ESCOLAR

SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone.

- a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;
- b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;
- c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com
- d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito				
---	--	--	--	--



ASF TOMITA LTDA

CNPJ: 54.67.181/0001-60

JOÃO XXIII – 900 APTO 04

CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO

Município de Mercedes/PR

Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221

Telefone: (45) 999929893

em máquina de cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
---	--	--	--	--



ASF TOMITA LTDA

CNPJ: 54.67.181/0001-60

JOÃO XXIII – 900 APTO 04

CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO

Município de Mercedes/PR

Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221

Telefone: (45) 999929893

PÁG.

54

ASS.



02	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, <i>ajustado conforme cada tamanho</i>. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, <i>ajustado por tamanho e a escrita em</i>	458679	150	48,00	7.200,00



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60
JOÃO XXIII – 900 APTO 04
CEP: 85.998-023 – Bairro CENTRO
Município de Mercedes/PR
Inscrição Municipal: 1603 – Inscrição Estadual: 91882221
Telefone: (45) 999929893

silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;				
--	--	--	--	--

29/09/2025.



ASF TOMITA LTDA
CNPJ: 54.67.181/0001-60



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A EMPRESA N. T. T.
CAVALHERI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N. T. T. CAVALHERI, CNPJ nº 26.822.064/0001-61, sediada na Travessa Antonio Mendes, número 165, bairro PQ INDL 02, CEP: 79.980-000, município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Noeli Terezinha Cavalheri, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 215/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 2º, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais da educação do Município de Mercedes/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA	458679	Kit	650	132,00	85.800,00
	JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	cores conforme layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embuído e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de costura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filete, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGIAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm					

Pag.

57

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores , ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES) , nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 5



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embuido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk deverá ser proporcional ao tamanho da					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 6



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integrais montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk deverá ser proporcional ao tamanho da peça.No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, integrais, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um					
02		458679	Und.	150	16,48	2.472,00

Pag. 59
Ass. [assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;					
	b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;					
	c) Gola redonda com ribana na cor					
	d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital;					
	e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout;					
	f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município.					
	Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

- 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)
- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 88.272,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/12/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pag.

60

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10



Município de Mercedes Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Certificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

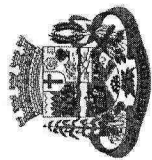
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

Pag.

61

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92.XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92.XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

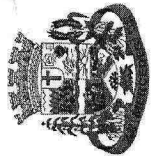
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

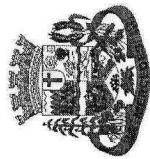
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85898-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

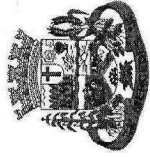
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 000, 505

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16

Pag. 63

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 23/2025

Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 14 de fevereiro de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

N. T. CAVALHERI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rogério Henrique Endler

Juciane Brum

X

Pag.

64

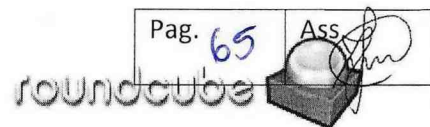
Ass.

Assunto **Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <fornari@fornariconfeccoes.com.br>

Data 06-10-2025 13:26



- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)
- Descrição objeto.docx(~21 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa FORNARI UNIFORMES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.

Jaqueline Stein
Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



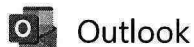
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.479.232/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1995	
NOME EMPRESARIAL IND E COM DE CONFECÇOES FORNARI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VICENTE ROOS		NÚMERO 72		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.903-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO		MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (45) 3277-1802		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:53:32 (data e hora de Brasília).



RE: RE: Solicitação pesquisa preços

De FORNARI UNIFORMES <nfe Fornari@hotmail.com>

Data Qua, 08/10/2025 17:07

Para jaqueline_stein@hotmail.com <jaqueline_stein@hotmail.com>

 1 anexo (142 KB)

MERCEDES.pdf;

Boa tarde Jaqueline,

espero que esteja tudo bem.

Segue anexo o orçamento de uniformes. Duvidas estamos a disposição.

Obrigada

Att

Aline Carvalho / Djenifer Rodrigues

Fornari Uniformes

De: Danielle Fornari <fornari@fornariconfeccoes.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 15:15

Para: nfe Fornari@hotmail.com <nfe Fornari@hotmail.com>

Assunto: Fwd: RE: Solicitação pesquisa preços

----- Mensagem original -----

Assunto::RE: Solicitação pesquisa preços

Data:06/10/2025 10:15

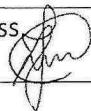
De:Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>

Para::"fornari@fornariconfeccoes.com.br" <fornari@fornariconfeccoes.com.br>

De: Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 10:56

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA <u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</u> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras;	458679	Und.	800	Jaqueta R\$209,00 Calça R\$169,00 Camiseta R\$63,90 Bermuda R\$72,90 Shorts saia R\$95,90	R\$167.200 R\$135.200 R\$51.120 R\$58.320 R\$76.720

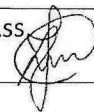


- g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES**), com medidas e cores conforme layout;
- h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CALÇA ESCOLAR:

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone.

- a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;
- b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas;
- c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno;
- d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;
- e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;
- f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem



veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

CAMISETA ESCOLAR
(MODELO REGLAN)

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

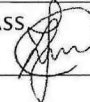
a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;

c) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x

6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. <u>SHORTS ESCOLAR</u> SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;					
--	--	--	--	--	--



e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;

f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

SHORTS SAIA ESCOLAR

SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone.

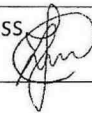
a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;

b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas;

c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;

d) No gancho deverá conter

	pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.					
02	<u>CAMISETA (MODELO REGLAN)</u> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital;	458679	Und.	150	R\$95,90	R\$76.720



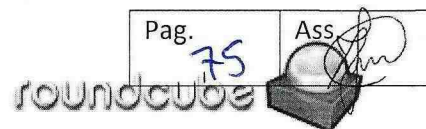
e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;					
VALOR TOTAL	R\$498.145,00				

Assunto **Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <tutticolori_uniformes@hotmail.com>

Data 06-10-2025 13:29



- Descrição objeto.docx(~21 KB)
- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa TUTTI COLORI UNIFORMES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.
Jaqueline Stein
Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.068.325/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/10/2004

NOME EMPRESARIAL
TUTTICOLORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TUTTICOLORI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACARANDA

NÚMERO
582

COMPLEMENTO

CEP
85.807-660

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE VERDE

MUNICÍPIO
CASCATEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TUTTICOLORI_UNIFORMES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 3226-7624

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:20:26 (data e hora de Brasília).

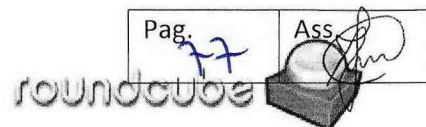
Página: 1/1

Assunto **Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <atendimento@uniformesrr.com.br>

Data 06-10-2025 13:28



- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)
- Descrição objeto.docx(~21 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa RR UNIFORMES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.

Jaqueline Stein
Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.085.511/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2007	
NOME EMPRESARIAL R.F. RIOS & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR UNIFORMES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ		NÚMERO 3674		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.811-110	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	MUNICÍPIO CASCATEL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3035-2973			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

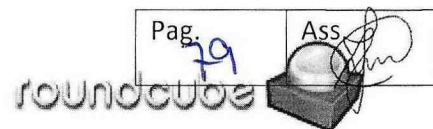
Emitido no dia 06/10/2025 às 09:20:57 (data e hora de Brasília).

Assunto **Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <rhudyamara@terra.com.br>

Data 06-10-2025 13:20



- Descrição objeto.docx(~21 KB)
- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa RHUDYA MARA CONFECÇÕES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.
Jaqueline Stein
Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.477.371/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1995
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE CONFECCOES GUIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RHUDYA MARA CONFECCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 880	COMPLEMENTO SALA 05 E 06
CEP 85.901-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:40:19 (data e hora de Brasília).

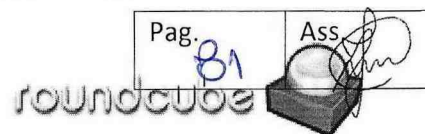
Página: 1/1

Assunto **Cotação de Preços - mUn. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <vendas@uniformesideal.com.br>

Data 06-10-2025 13:19



- Descrição objeto.docx(~21 KB)
- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa IDEAL UNIFORMES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.

Jaqueline Stein
Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.409.903/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2008
NOME EMPRESARIAL IDEAL UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERVINO HUTT	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****
CEP 85.914-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANCERA	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@UNIFORMESIDEAL.COM.BR	TELEFONE (45) 3054-1154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:25:49 (data e hora de Brasília).

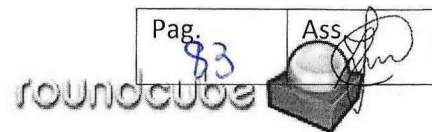
Página: 1/1

Assunto **Fwd: Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR**

De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Para <contato@marcelouniformes.com.br>

Data 06-10-2025 13:25



- Descrição objeto.docx(~21 KB)
- Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf(~762 KB)
- Item 02 - Camiseta Professores.pdf(~459 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Cotação de Preços - Mun. Mercedes/PR

Data: 06-10-2025 13:24

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Para: contato@marcelouniformes.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa MARCELO UNIFORMES explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim, encaminho-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do Setor mencionado.

Desta forma, segue em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometemo-nos a enviar-lhes o mesmo, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Ficamos no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.

Jaqueline Stein

Depto. Licitações e Contratos

Município de Mercedes/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

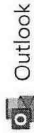
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.080.851/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1992	
NOME EMPRESARIAL MARCELO UNIFORMES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELO UNIFORMES				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 31 DE MARCO		NÚMERO 5095		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-394	BAIRRO/DISTRITO ANA PAULA		MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MARCELOUNIFORMES.COM.BR			TELEFONE (45) 3254-2795/ (45) 8406-6411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:50:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR



Solicitação pesquisa preços

De Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>
Data Seg, 06/10/2025 10:46
Para contabilidade@unibachi.com.br <contabilidade@unibachi.com.br>

3 anexos (1 MB)
Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf; Item 02 - Camiseta Professores.pdf; Descrição objeto.docx

Prezados,
Bom dia!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.
Meu nome é Jaqueline, sou servidora pública municipal há 18 anos e trabalho no setor de licitações e contratos do Município.

Por razões técnicas, estou usando meu e-mail particular para realizar minhas atividades.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa Unibachi Uniformes explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim sendo, tomei a iniciativa de encaminhar-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do setor onde atuo.

Desta forma, encaminho em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometo-me a enviar-lhes, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Fico no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.
Jaqueline Stein



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.558.518/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2005	
NOME EMPRESARIAL UNIBACHI UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Faccão de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R WILMAR RIBEIRO		NÚMERO 5750	COMPLEMENTO TERREOSALA		
CEP 85.915-020	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIBACHI.COM.BR		TELEFONE (45) 3278-0544			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:44:37 (data e hora de Brasília).



Solicitação pesquisa preços

De Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>
Data Seg, 06/10/2025 11:54
Para raquelmalhas@hotmail.com <raquelmalhas@hotmail.com>

3 anexos (1 MB)
Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf, Item 02 - Camiseta Professores.pdf, Descrição objeto.docx

Prezados,
Bom dia!

Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.
Meu nome é Jaqueline, sou servidora pública municipal há 18 anos e trabalho no setor de licitações e contratos do Município.

Por razões técnicas, estou usando meu e-mail particular para realizar minhas atividades.

Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.

Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa Raquel Malhas explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.

Assim sendo, tomei a iniciativa de encaminhar-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do setor onde atuo.

Desta forma, encaminho em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.

Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometo-me a enviar-lhes, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Fico no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.
Jaqueline Stein

Depto. Licitações e Contratos
Município de Mercedes/PR

Pag.
88

Ass.

2/2

<https://outlook.live.com/mail/0/sentitems/id/AAkALgAAAAAAHYQDEapmEc2byAcqAC%2FEWg0AgHl45lgrK%2B2cpvoDzDoQAAJH8JvwAA>

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.318.016/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1993	
NOME EMPRESARIAL GELSON LUIZ UECKER & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAQUEL MALHAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 5380		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 10:51:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Solicitação pesquisa de preços

De Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>
Data Seg, 06/10/2025 11:49
Para amitafinanceiro@gmail.com <amitafinanceiro@gmail.com>

3 anexos (1 MB)
Descrição objeto.docx; Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf; Item 02 - Camiseta Professores.pdf;

Prezados,
Bom dia!
Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.
Meu nome é Jaqueline, sou servidora pública municipal há 18 anos e trabalho no setor de licitações e contratos do Município.
Por razões técnicas, estou usando meu e-mail particular para realizar minhas atividades.
Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.
Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa Amitá Uniformes explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.
Assim sendo, tomei a iniciativa de encaminhar-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do setor onde atuo.
Desta forma, encaminho em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.
Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometo-me a enviar-lhes, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.
Agradeço desde já a atenção dispensada.
Fico no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

Att.
Jaqueline Stein



Solicitação pesquisa de preços

De Jaqueline Stein <jaqueline_stein@hotmail.com>
Data Seg, 06/10/2025 11:49
Para amitafinanceiro@gmail.com <amitafinanceiro@gmail.com>

3 anexos (1 MB)
Descrição objeto.docx; Item 01 - Kit Uniforme Escolar.pdf; Item 02 - Camiseta Professores.pdf;

Prezados,
Bom dia!
Cordialmente cumprimentando-os, venho por meio deste solicitar a apresentação de cotação de preço referente ao fornecimento de kit's de uniformes escolares ao Município de Mercedes/PR.
Meu nome é Jaqueline, sou servidora pública municipal há 18 anos e trabalho no setor de licitações e contratos do Município.
Por razões técnicas, estou usando meu e-mail particular para realizar minhas atividades.
Estamos trabalhando em um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal, bem como camisetas para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
A dificuldade enfrentada, atualmente, é a obtenção de orçamentos adequados, a fim de estabelecermos o valor máximo a ser pago pelo Município em relação a pretendida contratação.
Assim sendo, em pesquisa realizada, identifiquei que vossa empresa Amitá Uniformes explora ramo de atividade compatível com o objeto da licitação em desenvolvimento, além de estar situada em endereço próximo ao Município.
Assim sendo, tomei a iniciativa de encaminhar-lhes este e-mail na intenção de obter auxílio no pleno e adequado desenvolvimento das atividades do setor onde atuo.
Desta forma, encaminho em anexo a descrição do objeto e imagens do mesmo, para que, por gentileza, vossa empresa apresente uma cotação de preços, conforme anteriormente indicado/justificado.
Tão logo tenhamos o edital concluído e publicado, comprometo-me a enviar-lhes, a fim de tomem conhecimento e, em querendo, participem do processo licitatório.
Agradeço desde já a atenção dispensada.
Fico no aguardo de manifestação por partes dos Senhores.

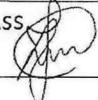
Att.
Jaqueline Stein



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pag. 90

Ass. 

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.093.261/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
NOME EMPRESARIAL AMITA UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMITA UNIFORMES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 5761	COMPLEMENTO SALA 01 ESQ. RUA 25 JULHOCOND LOTEAMENTO VORPAGEL
CEP 85.966-182	BAIRRO/DISTRITO VILA GAUCHA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9849-1137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 10:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

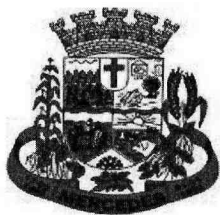


MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTACÃO 1:		ASF TOMITA - CNPJ: 54.674.181/0001-60										
COTACÃO 2:		PONTO COM BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 18.036.328/001-23										
COTACÃO 3:		VALSIDI COMÉRCIO & CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 84.871.623/0001-20										
COTACÃO 4:		Contrato nº 23/2025 - Município de Mercedes/PR										
Período da Pesquisa:		25/09/2025 a 09/10/2025										
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total	ASF For. 1	PONTO For. 2	VALSIDI For. 3	Contrato 23/2025 For. 4			
1	800	und	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster pelucida com 263 de gramatura, vermelho pantone; a) fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m²; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; f) Na costura, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster pelucida com 263 de gramatura, na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bamba de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, a cores nas costuras, cores, em silk digital modelo DTFS, de alta definição, do lado esquerdo de quem veste.	R\$ 167,50	R\$ 134.000,00	R\$ 200,00	R\$ 168,00	R\$ 170,00	R\$ 132,00			
2	150	und	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscosa na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m²; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e de trás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;	R\$ 40,12	R\$ 6.018,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 16,48			
					R\$ 140.018,00							

Jaine Dómer

Jaine Dómer



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- ASF Tomita; CNPJ nº 54.674.181/0001-60;
- Ponto Com Brindes Ltda. ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23;
- Valsidi Comércio e Confeccões Ltda EPP, CNPJ nº 84.871.623/0001-20;
- Contrato nº 23/2025 – Município de Mercedes/PR

Encaminhou orçamento, para fins de composição do valor do objeto, mas não teve considerada sua proposta em razão da disparidade em relação àquelas utilizadas:

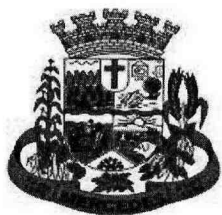
- Ind e Com de Confeccões Fornari Ltda., CNPJ nº 00.479.232/0001-74.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 25/09/2025 a 09/10/2025.

Certifico, ainda:

- que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os fornecedores consultados, a seguir relacionados, NÃO encaminharam orçamento:

- Tutticolori Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 07.068.325/0001-55;
- R.F. Rios & Cia. Ltda., CNPJ nº 09.085.511/0001-28;
- Indústria de Confeccões Guia Ltda., CNPJ nº 00.477.371/0001-69;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Ideal Uniformes Ltda., CNPJ nº 09.409.903/0001-03;
- Marcelo Uniformes Ltda., CNPJ nº 85.080.851/0001-44;
- Unibachi Uniformes Profissionais Ltda., CNPJ nº 07.558.518/0001-94;
- Gelson Luiz Uecker & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.318.016/0001-10;

Mercedes – PR, 10 de outubro de 2025

JUCIANE

BRUM:00412221993

Assinado de forma digital por

JUCIANE BRUM:00412221993

Dados: 2025.10.10 07:49:05

-03'00'

Juciane Brum

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

94

Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01 - Ampla Concor rência	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA					
	<u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</u> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;	458679	Und.	800	167,50	134.000,00



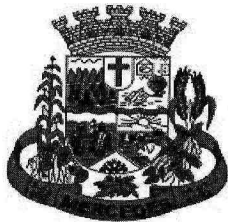
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. <u>CALÇA ESCOLAR:</u> Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de					



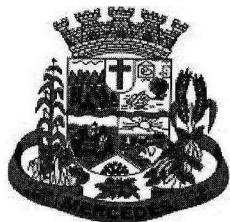
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões					



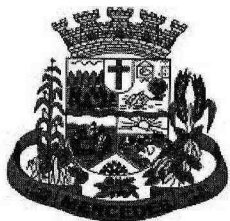
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. <u>CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGLAN)</u> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS;					



Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. <u>SHORTS ESCOLAR</u> SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das					



Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. <u>SHORTS SAIA ESCOLAR</u> SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

100

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.					
02 - Exclusivo ME's e/ou EPP's	<u>CAMISETA (MODELO REGLAN)</u> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;	458679	Und.	150	40,12	6.018,00



Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;					

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Paraná

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal nº 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compras;

4.2. A entrega deverá ocorrer junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR;

4.3. Os uniformes deverão ser entregues em pacotes fechados, contendo lacre identificador do tamanho que estiver acondicionado em cada pacote;

4.4. As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição;

4.5. Ressalta-se que todas as imagens e escritas aplicadas nos uniformes deverão ser confeccionadas em silk digital, modelo DTFS, não sendo permitida a utilização de serigrafia simples;

4.6. As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

4.7. Cada kit terá 6 peças (01 jaqueta, 01 calça, 2 camisetas, 2 shorts e/ou shorts saia) e deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho do respectivo kit; (Item 01)

4.8. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua



Estado do Paraná

apresentação;

- 4.9. Constatados defeitos nas peças, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;
- 4.10. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- 4.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.12. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados;
- 4.13. A cor vermelho dos uniformes referencia-se ao VERMELHO PANTONE 19-1557 TCX (110 TPX);
- 4.14. Os tamanhos indicados na descrição do objeto deverão observar as disposições constantes na Tabela de Medidas, disponível em anexo;
- 4.15. Em anexo, constam ainda a Tabela de Medidas, bem como o layout dos uniformes, os quais deverão ser seguidos pela contratada;
- 4.16. A contratada deverá utilizar o tecido e medidas contidas no edital;
- 4.17. A contratada deverá seguir os padrões, modelo e cores contidas no anexo do edital;
- 4.18. A contratada deverá seguir as medidas especificadas dos tamanhos de 0 à G3 contidas em anexo;
- 4.19. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a ordem de compra;

Da exigência de amostra

4.20. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.21. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº xxx/xxxx, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas, mediante exame e comparação.

4.22. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.22.1. Item 01: O licitante deverá apresentar uma amostra de 01 (uma) peça de jaqueta, 01 (uma) de calça, 01 (uma) de camiseta, 01 (uma) de shorts e 01 (uma) de shorts saia. Todas as peças deverão ser confeccionadas no tamanho 10 (dez) conforme Tabela de Medidas.

4.22.2. Item 02: O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de 01 (uma) peça de Camiseta, no tamanho G conforme Tabela de Medidas.

4.23. As amostras poderão ser entregues na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes/PR, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.24. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



Estado do Paraná

4.26. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- (d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- (e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

4.27. Para as amostras dos produtos apresentados serão avaliados fatores como: a cor, tonalidade, as linhas, golas, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas de produto acabado;

4.28. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, podendo ser devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica e do recebimento definitivo da totalidade dos produtos nos transcorrer do contrato;

4.29. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

4.30. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

4.31. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital;

4.32. Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e; f) funcionalidade;

4.33. Os fatores qualidade, acabamento, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, tingimentos, costuras, etc.;
- c) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, e etc.;
- d) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários no uso dos uniformes, isto devido as medidas a serem obedecias juntamente com a qualidade dos insumos e tecidos empregados na fabricação do mesmo;

**Estado do Paraná**

4.34. Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

4.35. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas, laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido, conforme quadro abaixo. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

MALHA POLIVISCOSE (Camisetas)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE
GRAMATURA	NBR 10591/08	160g/m ²

MALHA CHIMPA (Jaquetas e Calças)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster
GRAMATURA	NBR 10591/08	263g/m ²

MALHA CHIMPA (Shorts e Shorts saia)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster

4.36. Juntamente com os Laudos deverá conter amostras físicas dos tecidos analisados “tecido-material” enviados para análise, contendo 01 (um) metro de todos os tecidos usados para a confecção dos Uniformes Escolares, sendo estas amostras dos tecidos obrigatoriamente lacrados pelo Laboratório Técnico Credenciado pelo INMETRO, ainda, deverá conter junto ao(s) Laudo(s) o(s) número(s) do(s) lacre(s) referente a(s) amostra(s) do(s) tecido(s) analisado(s), isto para



Estado do Paraná

comparação e conferência a ser realizada pela administração pública dos materiais entregues, juntamente com os laudos realizados, com a devida assinatura do técnico responsável, garantindo que os materiais fornecidos são os mesmos e que atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

4.37. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este ente aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

4.38. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

4.39. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em pose da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

4.40. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

4.41. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

4.42. Ainda, será desclassificada a proposta da licitante que:

a) deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

b) apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

c) apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores/tonalidades dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas;

d) apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

e) não observar as especificações técnicas e fatores de avaliação contidos neste edital;

f) deixar de apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

4.43. A Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, emitirá parecer conclusivo, declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.44. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação;

4.45. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens;



- 4.46. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta;
- 4.47. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta;
- 4.48. Cabe ressaltar que, havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante;
- 4.49. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da empresa licitante;
- 4.50. As amostras desacompanhadas de laudo, que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis descritas no Termo de Referência, serão imediatamente desclassificadas;
- 4.51. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 4.52. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.53. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 4.54. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas;
- 4.55. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.56. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si;
- 4.57. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame.

Subcontratação

- 4.58. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.59. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-



Estado do Paraná

se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de



Estado do Paraná

administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado do Paraná

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



Estado do Paraná

por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na



Estado do Paraná

fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do



fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, observado o seguinte quantitativo mínimo (§2º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Mínima
01	Fornecimento de kit de uniforme escolar	400 (quatrocentos)
02	Fornecimento de camiseta de uniforme	75 (setenta e cinco)

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

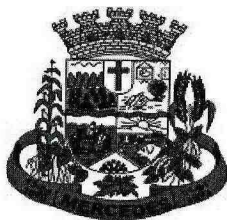
8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Estado do Paraná

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de processo licitatório que possui como objeto simples aquisição. Diante disso, em razão da baixa complexidade, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos, não obstante a contratação tenha sido precedida de Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO



Estado do Paraná

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 10 de outubro de 2025.

Camila Andréssa Beyer
Assistente Administrativa

TABELA DE MEDIDAS REFERENTE AO ITEM 1

(Kit de uniforme escolar unissex, contendo: uma calça chimpa, uma jaqueta chimpa, duas camisetas e dois shorts ou dois shorts saia)

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

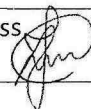
Short Saia	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Gancho frente c/cós	18	19	20	20	21,5	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Gancho traseiro c/cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Quadril 6cm da cint.	29	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Abertura perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
Cintura	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Camiseta	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	36	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
Tórax	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
Comp. Manga com o punho	36	37	39	40	42	44	46	48	50	52	55	58	61	64
Compr. da cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Abertura da Manga	10	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	19
Compr. antibráço	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16,5	17	17,5
Largura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Bermuda	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Cintura	20	21	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
Coxa	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
Gancho Frente	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Traseiro	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Abert. Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33



Bermuda	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Abert. Bolso	8	9	10	10	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14
Entre Pernas	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

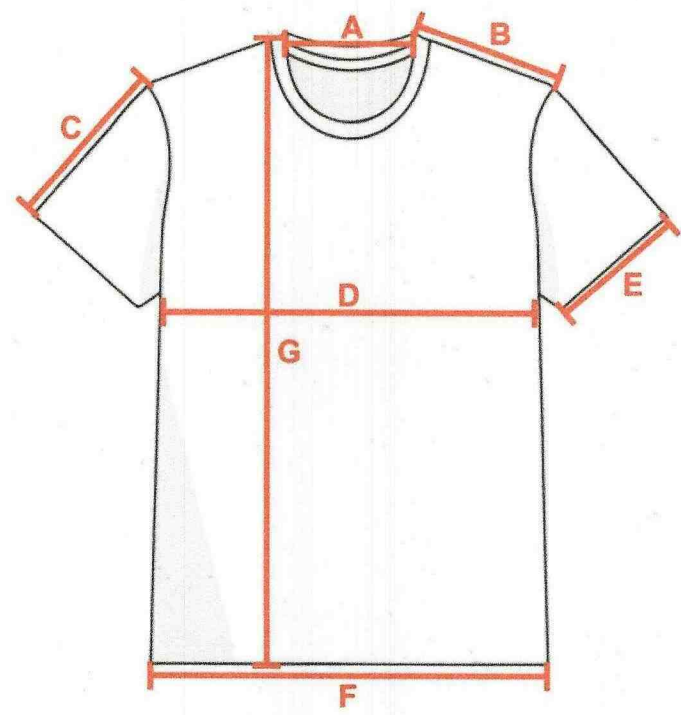
Calça	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho costas	22	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
Cintura relaxada	19	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
Coxa	15	17	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Entre pernas	28	30	42	44	49	54	57	63	71	74	78	80	82	84
Quadril cint.	33	35	38	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Abertura da perna	8	10	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Abertura d bolso	8	9	10	11	11	11	12	12	12	12	14	14	14	14

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Jaqueta	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	37	40	42	45	48	51	54	58	61	66	68	70	72	74
Tórax	29	31	34	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
Cava Reta	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Comp. Manga com punho	37	40	41,5	44	46,5	48	50,5	54,5	58	61,5	64,5	67	69	72
Abert. Punho	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	9	9	9,5	10	10,5	11
Abert. Bolso	9	9	12	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17

TABELA DE MEDIDAS REFERENTE AO ITEM 2

(Camiseta (modelo reglan))

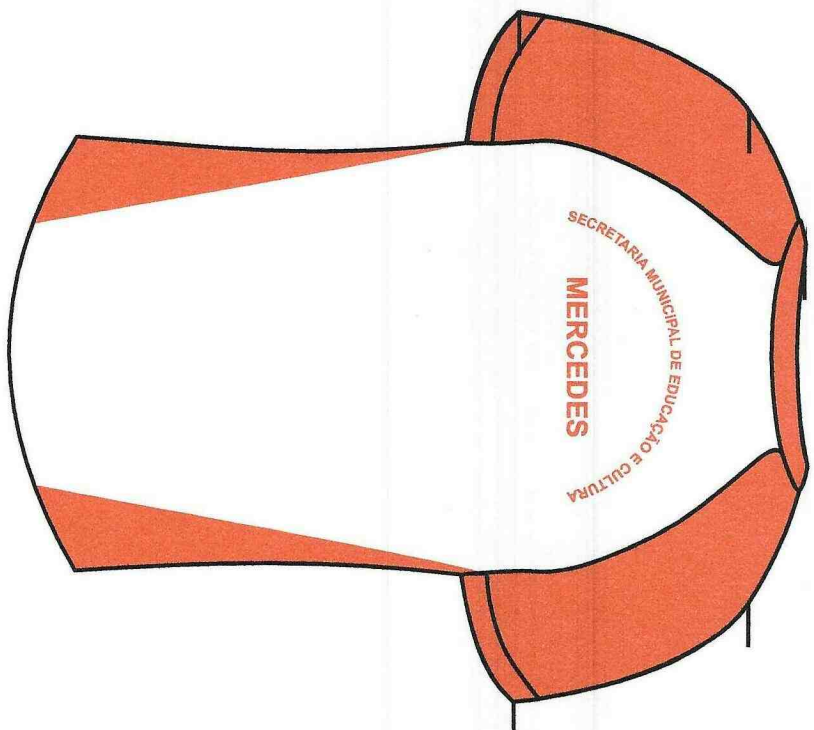
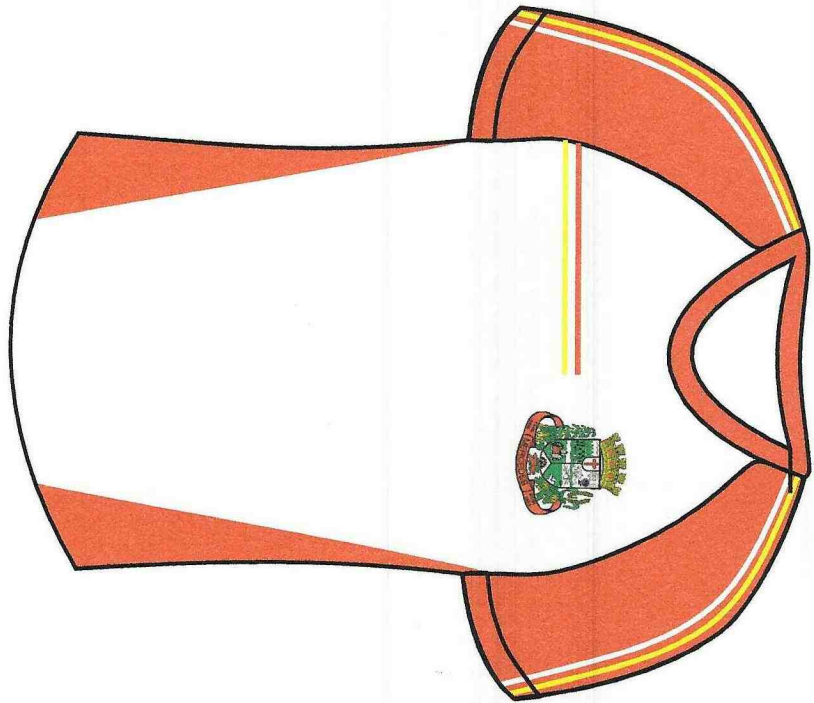


	PP	P	M	G	GG	EG1	EG2	EG3	EG4
A	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5
B	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
C	18	19,5	21	22	23,5	25	26,5	28	29,5
D	46	49	52	54	58	61	64	67	70
E*	35,5	36	37	38	39	40	41	42	43
F	68	70	72,5	74,5	76,5	79	81	83,5	85,5
G	68	70	72,5	74,5	76,5	79	81	83,5	85,5

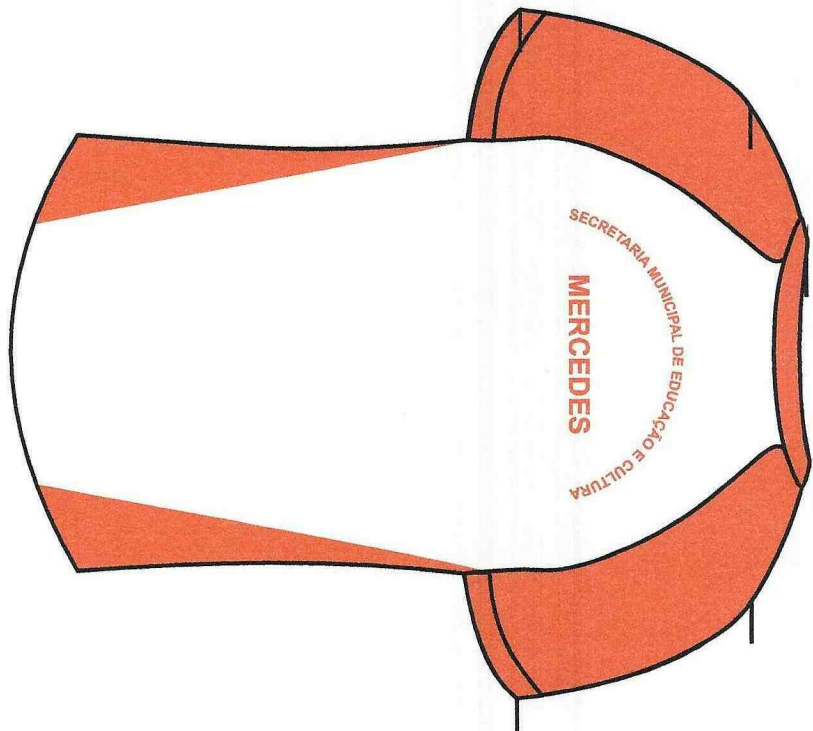
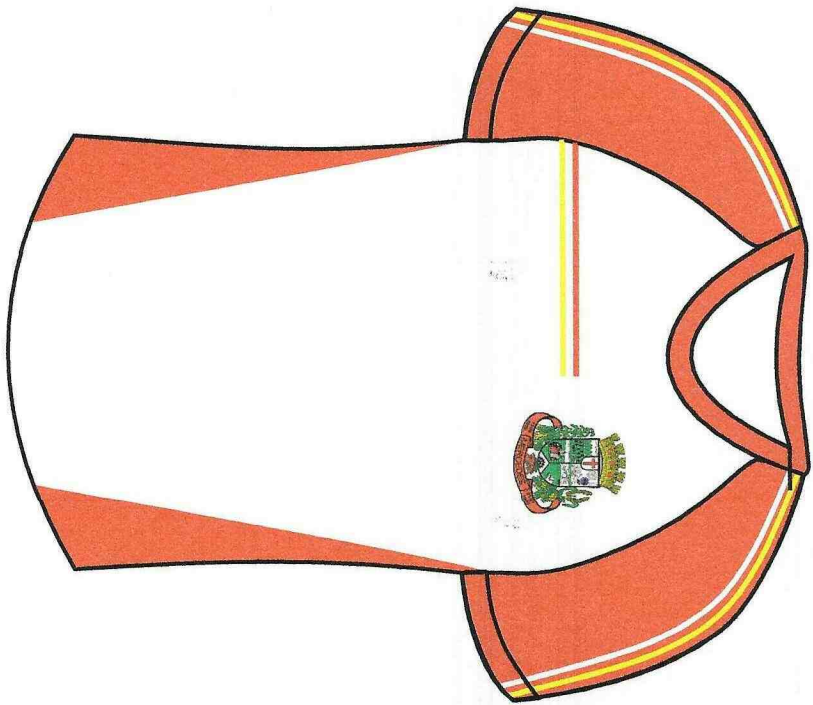
*Circunferência

**As medidas podem sofrer pequenas variação

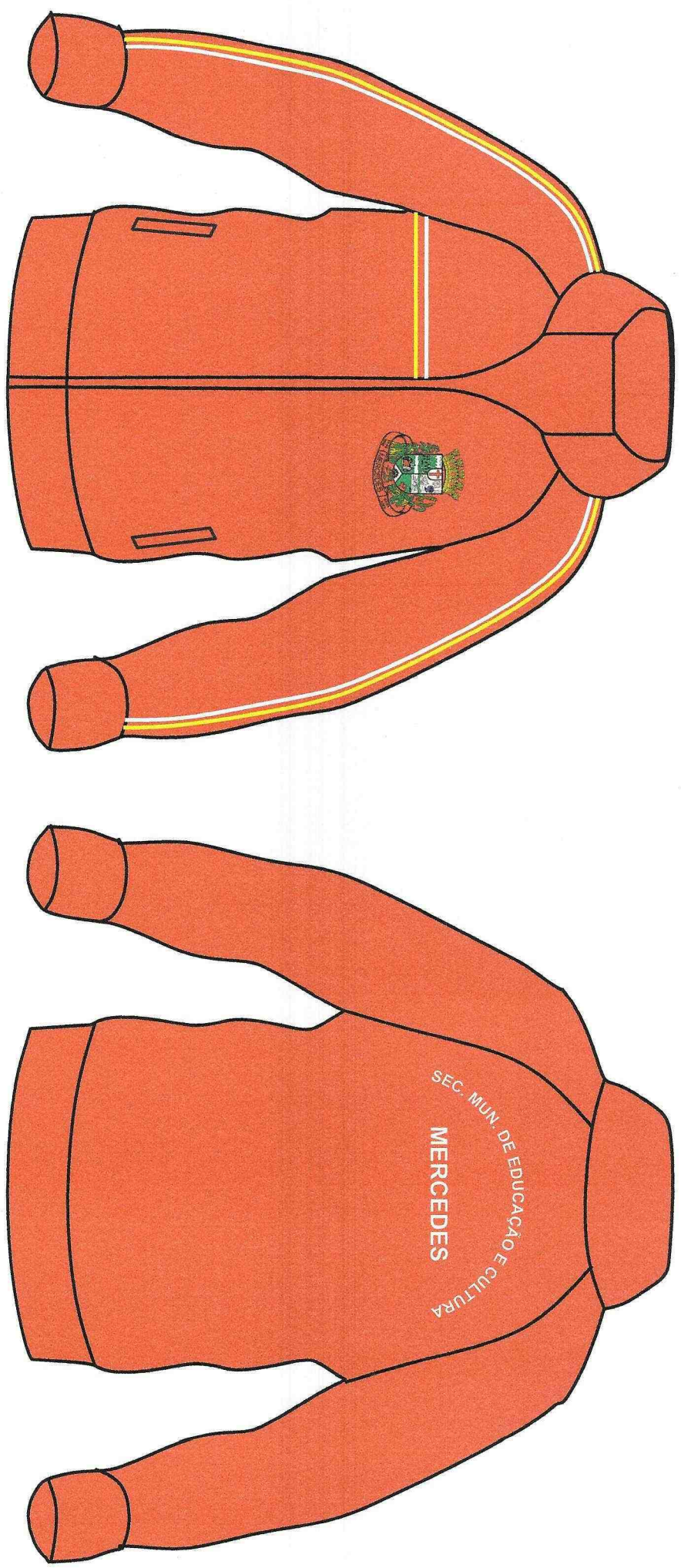
CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA



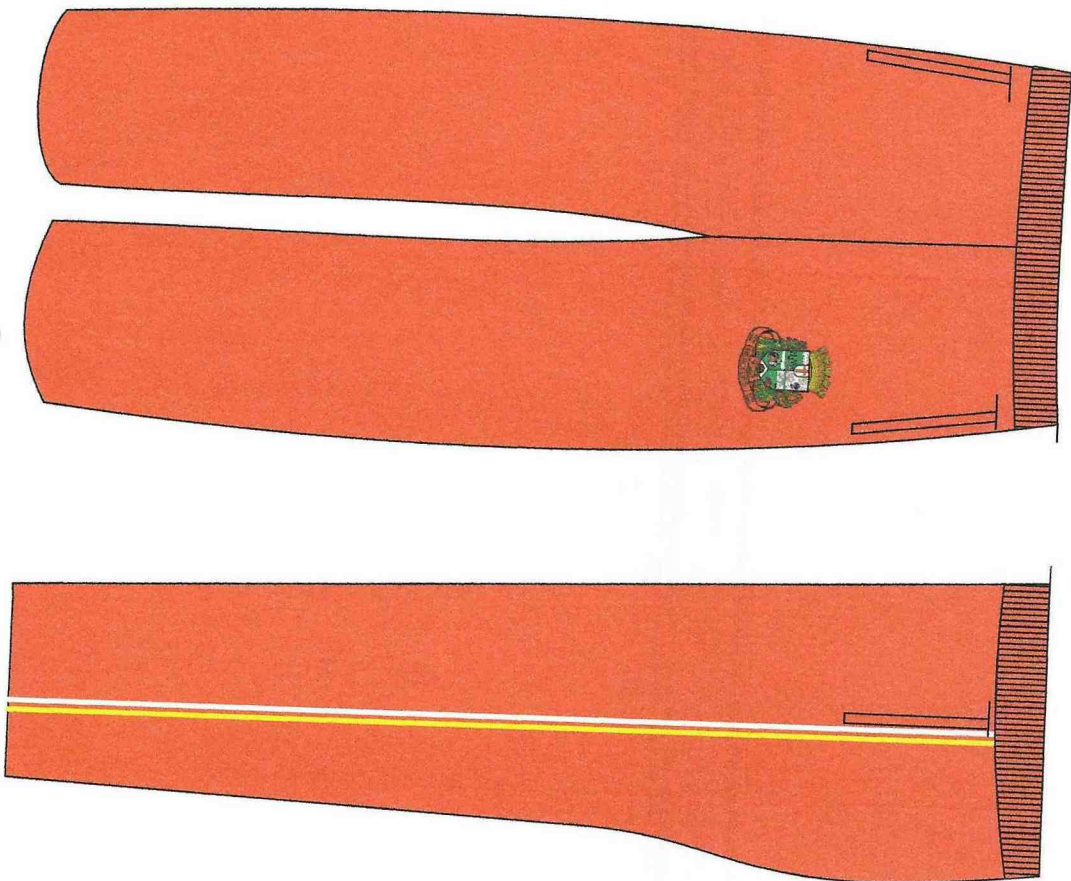
CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA



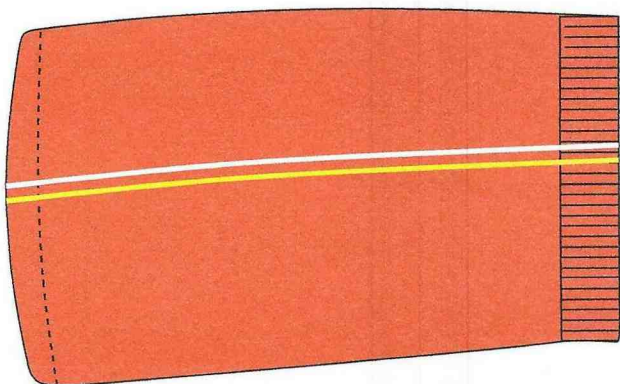
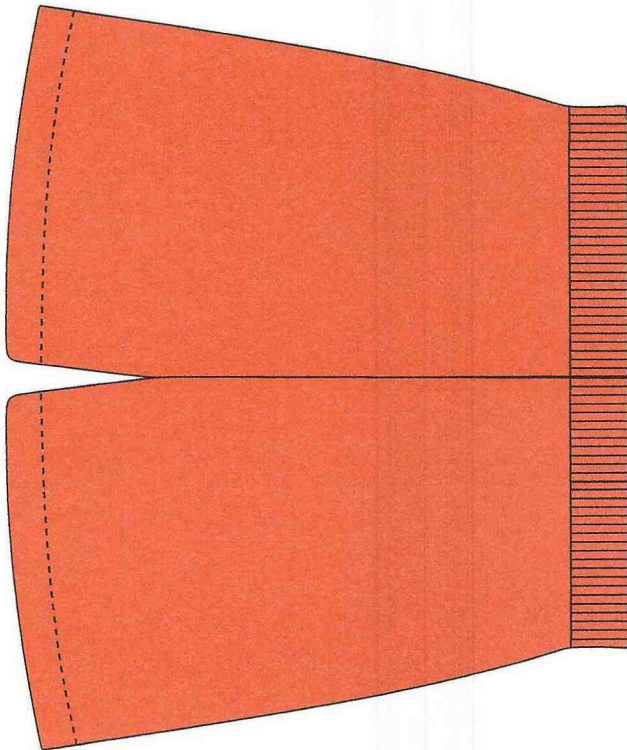
JAQUETA RAGLAN



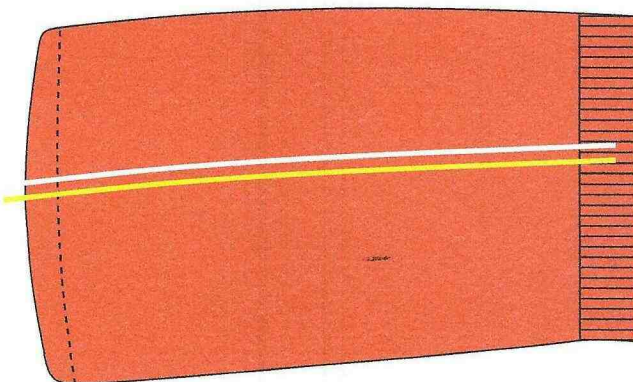
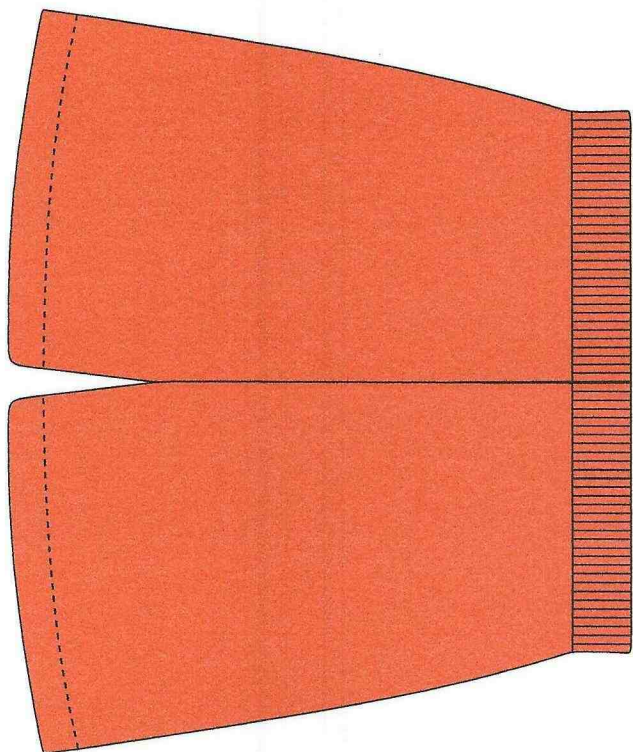
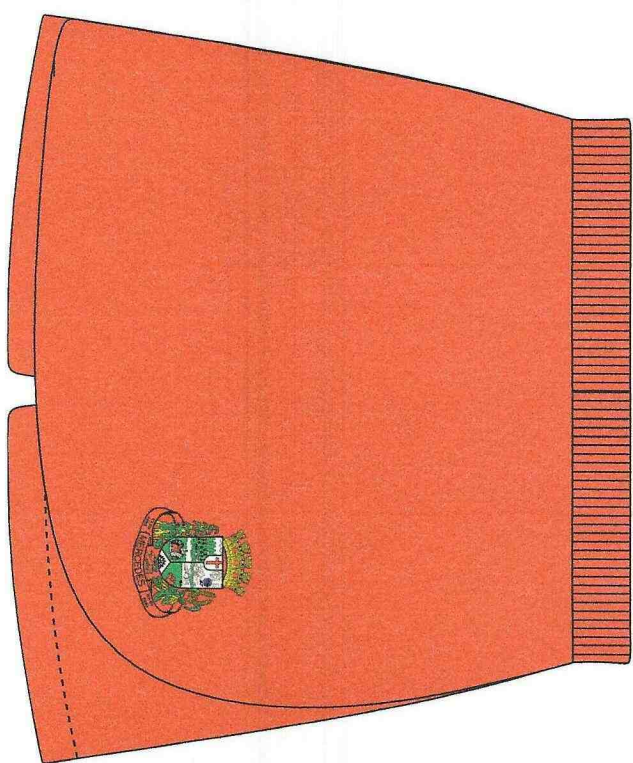
CALÇA



SHORTS



SHORTS SAIA





CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 10 de outubro de 2025.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xxhxxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

Na presente licitação há item destinado à ampla concorrência e reserva de cota de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse ou possibilidade (conforme o caso).

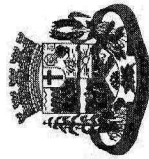
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **Para o item 02 (para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte), há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015).**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

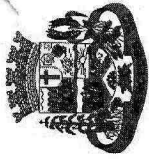
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 4

Pag.

129

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 6

Pag. 130

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

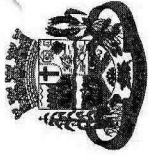
4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 18

Pa. g.

131

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- empataadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapi.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

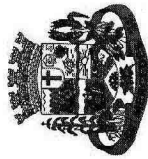
6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14

Page 134

Ass. [Signature]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

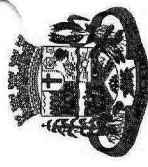
6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

6.27. Poderá ser considerada aprovada a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1..

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 18

Pag.

136

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pla-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20

Pag.

137

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ao protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.5. ANEXO V - Modelo dos itens e tabela medidas (arquivo digital)

Município de Mercedes - PR, xx de outubro de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
01 - Ampla Concorrência	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA					
	JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em	458679	und	800	167,50	134.000,00

Pag.

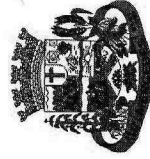
139

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; h) Devem estar limpas, integrais, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.					

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado					

Pag.

140

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	RS Total
	esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGIAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;					

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	RS Total
	c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02,					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

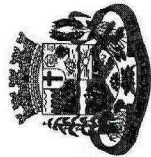
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	RS Total
	03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	RS Total
	modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integrais montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
02 - Exclusivo ME's e/ou EPP's	segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do braso do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o braso deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.					
	CAMISETA (MODELO REGIAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;	458679	Und.	150	40,12	6.018,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o braso do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município.					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;					

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal nº 215/2024.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compras;
- 4.2. A entrega deverá ocorrer junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR;
- 4.3. Os uniformes deverão ser entregues em pacotes fechados, contendo lacre identificador do tamanho que estiver acondicionado em cada pacote;
- 4.4. As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição;
- 4.5. Ressalta-se que todas as imagens e escritas aplicadas nos uniformes deverão ser confeccionadas em silk digital, modelo DTFS, não sendo permitida a utilização de serigrafia simples;
- 4.6. As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;
- 4.7. Cada kit terá 6 peças (01 jaqueta, 01 calça, 2 camisetas, 2 shorts e/ou shorts saia) e deverá ser embalado individualmente em saco plástico, conteúdo na parte externa da embalagem o tamanho do respectivo kit; (Item 01)
- 4.8. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 4.9. Constatados defeitos nas peças, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;
- 4.10. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- 4.11. Nos valores cotados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.12. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados;
- 4.13. A cor vermelho dos uniformes referencia-se ao VERMELHO PANTONE 19-1557 TCX (110 TPX);
- 4.14. Os tamanhos indicados na descrição do objeto deverão observar as disposições constantes na Tabela de Medidas, disponível em anexo;
- 4.15. Em anexo, constam ainda a Tabela de Medidas, bem como o layout dos uniformes, os quais deverão ser seguidos pela contratada;
- 4.16. A contratada deverá utilizar o tecido e medidas contidas no edital;
- 4.17. A contratada deverá seguir os padrões, modelo e cores contidas no anexo do edital;
- 4.18. A contratada deverá seguir as medidas especificadas dos tamanhos de 0 à G3 contidas em anexo;
- 4.19. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a ordem de compra;
- Da exigência de amostra**
- 4.20. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.21. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº xxx/xxxx, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas, mediante exame e comparação.
- 4.22. **Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

4.22.1. Item 01: O licitante deverá apresentar uma amostra de 01 (uma) peça de jaqueta, 01 (uma) de calça, 01 (uma) de camiseta, 01 (uma) de shorts e 01 (uma) de shorts saia. Todas as peças deverão ser confeccionadas no tamanho 10 (dez) conforme Tabela de Medidas;

4.22.2. Item 02: O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de 01 (uma) peça de Camiseta, no tamanho G conforme Tabela de Medidas;

4.23. As amostras poderão ser entregues na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes/PR, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.24. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.26. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- (d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- (e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise;

4.27. Para as amostras dos produtos apresentados serão avaliados fatores como: a cor, tonalidade, as linhas, golas, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas de produto acabado;

4.28. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, podendo ser devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica e do recebimento definitivo da totalidade dos produtos nos transcorrer do contrato;

4.29. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

4.30. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

4.31. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subseqüente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

estabelecidas no edital;

4.32. Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e; f) funcionalidade;

4.33. Os fatores qualidade, acabamento, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos;
- b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, tingimentos, costuras, etc.;
- c) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, e etc.;
- d) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários no uso dos uniformes, isto devido as medidas a serem obedecidas juntamente com a qualidade dos insumos e tecidos empregados na fabricação do mesmo;

4.34. Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

4.35. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas, laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido, conforme quadro abaixo. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

MALHA POLIVISCOSE (Camisetas)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU E NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE
GRAMATURA	NBR 10591/08	160g/m²

MALHA CHIMPA (Jaquetas e Calças)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 36

Pag 145

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA) QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU E NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster
GRAMATURA	NBR 10591/08	263g/m ²
MALHA CHIMPA (Shorts e Shorts saia)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA) QUALITATIVA)	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU E NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% Poliéster

4.36. Juntamente com os Laudos deverá conter amostras físicas dos tecidos analisados “tecido-material” enviados para análise, contendo 01 (um) metro de todos os tecidos usados para a confecção dos Uniformes Escolares, sendo estas amostras dos tecidos obrigatoriamente lacrados pelo Laboratório Técnico Credenciado pelo INMETRO, ainda, deverá conter junto ao(s) Laudo(s) o(s) número(s) do(s) lacre(s) referente a(s) amostra(s) do(s) tecido(s) analisado(s), isto para comparação e conferência a ser realizada pela administração pública dos materiais entregues, juntamente com os laudos realizados, com a devida assinatura do técnico responsável, garantindo que os materiais fornecidos são os mesmos e que atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

4.37. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este ente aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

4.38. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

4.39. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em posse da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

4.40. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada;

4.41. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

4.42. Ainda, será desclassificada a proposta da licitante que:



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- a) deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- c) apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores/tonalidades dos tecidos ou aviaamentos sejam divergentes das especificações técnicas;
- d) apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- e) não observar as especificações técnicas e fatores de avaliação contidos neste edital;
- f) deixar de apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

4.43. A Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, emitirá parecer conclusivo, declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.44. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação;

4.45. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens;

4.46. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta;

4.47. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta;

4.48. Cabe ressaltar que, havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante;

4.49. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da empresa licitante;

4.50. As amostras desacompanhadas de laudo, que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis descritas no Termo de Referência, serão imediatamente desclassificadas;

4.51. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.52. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

4.53. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.54. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas;

4.55. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.56. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si;

4.57. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame.

Subcontratação

4.58. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.59. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42

Pag. 148

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pi-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, observado o seguinte quantitativo mínimo (§2º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Mínima
01	Fornecimento de kit de uniforme escolar	400 (quatrocentos)
02	Fornecimento de camiseta de uniforme	75 (setenta e cinco)

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço anual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSL, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sectionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispôs o art.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de processo licitatório que possui como objeto simples aquisição. Diante disso, em razão da baixa complexidade, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos, não obstante a contratação tenha sido precedida de Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 02 de outubro de 2025.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: XX/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade:

De acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal é uma medida essencial que visa beneficiar os estudantes, indo além da simples igualdade entre eles, tendo em vista que o uniforme facilita a identificação dos alunos em situações de risco nas ruas, além de contribuir para a redução da evasão escolar.

O fornecimento de uniformes possibilita, em primeiro lugar, a identificação imediata dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, o que representa um fator de segurança em situações de risco ou vulnerabilidade. Além disso, contribui de maneira expressiva para a permanência e a assiduidade dos estudantes, evitando a evasão escolar e estimulando um vínculo mais sólido com a instituição.

Outro aspecto a ser destacado é a economia financeira proporcionada às famílias, visto que o uso de roupas comuns para a frequência escolar poderia implicar em custos elevados, muitas vezes incompatíveis com a realidade econômica local. A padronização, portanto, não apenas reduz despesas, mas também promove a equidade entre os alunos, evitando distinções de ordem social, comparações de status e, consequentemente, situações de exclusão ou discriminação que poderiam culminar em práticas de bullying.

Sob a ótica pedagógica e social, o uniforme ainda se apresenta como um importante instrumento de incentivo ao respeito às normas de convivência e à disciplina escolar, preparando os estudantes para a vida em comunidade. Ademais, favorece a concentração no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que todos passam a se reconhecer como parte de um mesmo grupo, com interesses comuns e objetivos coletivos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Cumprir ressaltar também a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos profissionais que atuam nas instituições escolares do município de Mercedes. A utilização desse recurso, além de proporcionar a identificação visual do corpo docente e dos demais colaboradores, fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, transmite credibilidade e contribui para a proteção dos profissionais diante das mais diversas situações do cotidiano escolar.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos uniformes escolares se encontra plenamente alinhada à Lei Municipal nº 1.782, de 1º de dezembro de 2022, configurando-se como medida de suma importância para garantir a permanência dos estudantes nas escolas municipais, promover a igualdade de condições, reforçar a segurança e valorizar o trabalho dos profissionais da educação.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)
Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compras;

A entrega deverá ocorrer junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR;

Os uniformes deverão ser entregues em pacotes fechados, contendo lacre identificador do tamanho que estiver acondicionado em cada pacote;

As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição;

Ressalta-se que todas as imagens e escritas aplicadas nos uniformes deverão ser confeccionadas em silk digital, modelo DTFS, não sendo permitida a utilização de serigrafia simples;

As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

Cada kit terá 6 peças (01 jaqueta, 01 calça, 2 camisetas, 2 shorts e/ou shorts saia) e deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho do respectivo kit; (Item 01)

Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Constatados defeitos nas peças, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas; Nos valores cotados deverão estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados;

A cor vermelho dos uniformes referenciar-se ao VERMELHO PANTONE 19-1557 TCX (110 TPX);

Os tamanhos indicados na descrição do objeto deverão observar as disposições constantes na Tabela de Medidas, disponível em anexo;

Em anexo, constam ainda a Tabela de Medidas, bem como o layout dos uniformes, os quais deverão ser seguidos pela contratada;

A contratada deverá utilizar o tecido e medidas contidas no edital;

A contratada deverá seguir os padrões, modelo e cores contidas no anexo do edital;

A contratada deverá seguir as medidas especificadas dos tamanhos de 0 à G3 contidas em anexo; As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a ordem de compra;

Das amostras

O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostras dos produtos dentro de 15 dias úteis após a licitação, para análise e teste;

Para o item 01: O licitante deverá apresentar uma amostra de 01 (uma) peça de jaqueta, 01 (uma) de calça, 01 (uma) de camiseta, 01 (uma) de shorts e 01 (uma) de shorts saia. Todas as peças deverão ser confeccionadas no tamanho 10 (dez) conforme Tabela de Medidas;

Para o item 02: O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de 01 (uma) peça de Camiseta, no tamanho G conforme Tabela de Medidas;

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo;

Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em posse da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

- (d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

- (e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

Para as amostras dos produtos apresentados serão avaliados fatores como: a cor, tonalidade, as linhas, golas, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas de produto acabado;

O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vínculos ou movimentos nas peças, podendo ser devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica e do recebimento definitivo da totalidade dos produtos nos transcorrer do contrato;

A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada; A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital;

Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta os seguintes fatores: a) conformidade com as especificações e características técnicas; b) qualidade; c) durabilidade; d) acabamento; e) estética e; f) funcionalidade;

Os fatores qualidade, acabamento, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, tingimentos, costuras, etc.;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- c) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, e etc.;
- d) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários no uso dos uniformes, isto devido as medidas a serem obedecidas juntamente com a qualidade dos insumos e tecidos empregados na fabricação do mesmo;

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas os laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada peça. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chance do mesmo;

Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chance do mesmo;
A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras confeccionadas, laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido, conforme quadro abaixo. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chance do mesmo;

MALHA POLIVISCOSE (Camisetas)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU	65% POLIÉSTER VISCOSE
(ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	E respectivamente	
GRAMATURA	NBR 10591/08	160g/m²

MALHA CHIMPA (Jaquetas e Calças)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU	100% Poliéster
(ANÁLISE QUANTITATIVA QUALITATIVA)	E respectivamente	
GRAMATURA	NBR 10591/08	263g/m²

MALHA CHIMPA (Shorts e Shorts saia)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO	20/13 e 20A/18 DA AATCC OU	100% Poliéster
(ANÁLISE QUANTITATIVA)	E respectivamente	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

QUALITATIVA)

Juntamente com os Laudos deverá conter amostras físicas dos tecidos analisados "tecido-material" enviados para análise, contendo 01 (um) metro de todos os tecidos usados para a confecção dos Uniformes Escolares, sendo estas amostras dos tecidos obrigatoriamente lacrados pelo Laboratório Técnico Credenciado pelo INMETRO, ainda, deverá conter junto ao(s) Laudo(s) o(s) número(s) do(s) laudo(s) referente a(s) amostra(s) do(s) tecido(s) analisado(s), isto para comparação e conferência a ser realizada pela administração pública dos materiais entregues, juntamente com os laudos realizados, com a devida assinatura do técnico responsável, garantindo que os materiais fornecidos são os mesmos e que atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este ente aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante;

Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras. Caso seja aprovada, a mesma permanecerá em posse da Secretaria de Educação e Cultura, para fins de comparação e comprovação de qualidade quando da entrega dos referidos kits;

A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada; A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

Ainda, será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- c) apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores/tonalidades dos tecidos ou aviaamentos sejam divergentes das especificações técnicas;
- d) apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

e) não observar as especificações técnicas e fatores de avaliação contidos neste edital; f) deixar de apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, de acordo com o tamanho solicitado para análise.

A Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, emitirá parecer conclusivo, declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação;

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens;

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta;

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta;

Cabe ressaltar que, havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante;

O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da empresa licitante;

As amostras desacompanhadas de laudo, que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis descritas no Termo de Referência, serão imediatamente desclassificadas;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

Se at(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas;

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, por ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si;

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

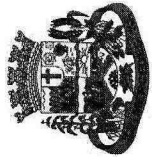
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura, vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brásão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brásão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escritaria (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme	und	800



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de costura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brásão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brásão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de costura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integrais montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 1,5 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	externo com limpeza e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do braso do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o braso deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.		
	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscosa na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o braso do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo	Und.	150



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;		

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns. () Especiais.
(X) Continuação. () Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual () Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais do magistério.
2	Confecção, pelos próprios servidores municipais, de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais do magistério.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a	Solução 1	X		

Pag. 158



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Administração?	Solução 2	X
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	X
	Solução 2	X
A Solução possui capacidade para realização?	Solução 1	X
	Solução 2	X

Registro de soluções consideradas viáveis

A Solução 1 é considerada viável para a administração pública, uma vez que a distribuição de uniformes escolares é uma prática já implementada pelo município há dois anos, assim como por outros municípios da região. A proposta atende plenamente às expectativas da administração pública, que tem como principal objetivo assegurar a distribuição de uniformes para todos os estudantes de 0 a 10 anos do município. Além disso, a solução está em conformidade com a Lei Municipal 1782/2022, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento anual de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, garantindo a legalidade e a adequação do serviço a ser contratado.

Registro de soluções consideradas inviáveis

Em contrapartida, a confecção dos uniformes escolares pelos próprios servidores municipais se mostra inviável devido à limitada capacidade do Município, que, sendo um pequeno ente, possui um número reduzido de pessoal. A execução dessa tarefa exigiria uma quantidade considerável de mão de obra especializada, além de infraestrutura adequada para a produção em larga escala, o que não está disponível na atual estrutura administrativa do Município. Além disso, a gestão de materiais e a garantia de qualidade dos uniformes seriam compromissos adicionais que demandariam mais tempo e recursos. Dessa forma, a aquisição dos uniformes através de processo licitatório se revela como a solução mais adequada, permitindo a contratação de empresa especializada, que já possui a expertise necessária para atender às demandas de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com fornecedores

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, fora efetuada a média entre os três valores orçados, a fim obter preço coerente com a realidade de mercado do objeto.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Na presente licitação há item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e item para ampla concorrência, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

O item 1 (item para ampla concorrência) é aglutinado em um kit por questões de ordem técnica (padronização), de modo a assegurar a homogeneidade e harmonia estética nos itens que compõem o kit de uniforme escolar.

Para este item (item 1), não haverá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que a natureza do objeto licitado exige que as peças e elementos que formam os kits de uniformes guardem consonância de cores, tons e detalhes de fabricação entre si, tendo em vista a necessidade de uniformidade no vestuário dos alunos (padronização).

No item 02 (para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte), há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descreva a solução como um todo:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como aos profissionais da educação.

As especificações técnicas constantes neste estudo, requisitos, características e quantitativos do objeto, foram definidas pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando garantir a adequada execução do interesse público.

Para o atendimento desta demanda, a solução definida consiste na aquisição de uniformes por meio de empresa capacitada, que deverá disponibilizar todos os materiais, mão de obra e estrutura necessários à confecção, assegurando ainda a entrega integral dentro do prazo estipulado em contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que o objeto será adjudicado por item. Quanto ao item 01, que se trata de kit, pontua-se que levando em consideração a uniformização das peças, principalmente costuras e tonalidades de cores, optou-se por realizar em um único item esse kit, que será de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Os uniformes escolares têm como objetivo principal identificar os alunos, promover a segurança tanto das crianças quanto do corpo docente e fortalecer o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, um fator essencial para o desenvolvimento psicossocial da criança. Ao uniformizar os estudantes, cria-se um ambiente mais igualitário, o que contribui para a integração social e o bem-estar emocional, impactando positivamente na sua trajetória educacional e no fortalecimento de sua identidade dentro da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação em análise. Entretanto, a empresa contratada deverá executar todas as suas atividades em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes, observando igualmente a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

legislação ambiental aplicável, de modo a prevenir eventuais adversidades ao meio ambiente, bem como riscos à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto contratual.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado. Além disso, a administração municipal adquirirá todos os itens licitados diretamente após a conclusão do processo licitatório, dispensando a necessidade de fracionamentos.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: A contratação é viável e está em consonância com a Lei Municipal nº 1782/2022, do Município de Mercedes.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

Juciane Brum
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Município de Mercedes
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Secretaria de Educação e Cultura
Responsável pela Elaboração do Documento:	Jaine Dörner
E-mail:	educamercedes@yahoo.com.br
Telefone:	(45) 3256-8010

1. Objeto (o que - descrição sucinta):	Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais da educação do Município de Mercedes/PR para o ano letivo de 2026.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):	De acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal é uma medida essencial que visa beneficiar os estudantes, indo além da simples igualdade entre eles, tendo em vista que o uniforme facilita a identificação dos alunos em situações de risco nas ruas, além de contribuir para a redução da evasão escolar. O fornecimento de uniformes possibilita, em primeiro lugar, a identificação imediata dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, o que representa um fator de segurança em situações de risco ou vulnerabilidade. Além disso, contribui de maneira expressiva para a permanência e a assiduidade dos estudantes, evitando a evasão escolar e estimulando um vínculo mais sólido com a instituição. Outro aspecto a ser destacado é a economia financeira proporcionada às famílias, visto que o uso de roupas comuns para a frequência escolar poderia implicar em custos elevados, muitas vezes incompatíveis com a realidade econômica local. A padronização, portanto, não apenas reduz despesas, mas também promove a equidade entre os alunos, evitando distinções de ordem social, comparações de status e, consequentemente, situações de exclusão ou discriminação que poderiam culminar em práticas de bullying. Sob a ótica pedagógica e social, o uniforme ainda se apresenta como um importante instrumento de incentivo ao respeito às normas de convivência e à disciplina escolar, preparando os estudantes para a vida em comunidade. Ademais, favorece a concentração no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que todos passam a se reconhecer como parte de um mesmo grupo, com interesses comuns e objetivos coletivos. Cumprе ressaltar também a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos profissionais que atuam nas instituições escolares do município de Mercedes. A utilização desse recurso, além de proporcionar a identificação visual do corpo docente e dos demais colaboradores, fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, transmite credibilidade e contribui para a proteção dos profissionais diante das mais diversas situações do cotidiano escolar. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos uniformes escolares se encontra plenamente alinhada à Lei Municipal nº 1.782, de 1º de dezembro de 2022, configurando-se como medida de



suma importância para garantir a permanência dos estudantes nas escolas municipais, promover a igualdade de condições, reforçar a segurança e valorizar o trabalho dos profissionais da educação. Por fim, menciona-se que embora tenha sido celebrado, em fevereiro do corrente ano, Contrato com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que as condições da contratação não permanecem vantajosa para a Administração, motivo pelo qual optou-se pela realização de novo processo licitatório.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS OU DOIS SHORTS SAIA	458679	Und.	800	167,50	134.000,00
	JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura, vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia					



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

de reforço de costura feito em máquina de cobertura;				
e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais;				
f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras;				
g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout;				
h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.				
i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpá 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura, na cor vermelho pantone.				
a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste				

com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos;				
b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas;				
c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno;				
d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;				
e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha;				
f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura;				
g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas;				

Pag.

162



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGIAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra				

vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				
SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpá 100% poliéster com 250 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com				



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integrais montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontos, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.				<u>SHORTS SAIA ESCOLAR</u> SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;
--	--	--	--	---

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 173

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 174

02	b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brásão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brásão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fálhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.	458679	Und.	150	40,12	6.018,00	Pag.
----	---	--------	------	-----	-------	----------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 174



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Camiseta manga curta em malha poliviscosa na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;
a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura;
b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás;
c) Gola redonda com ribana na cor
d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital;
e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout;
f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha;



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio. Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo foi definido de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo de 2025.	
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 140.018,00 (cento e quarenta mil e dezoito reais)	
5. Previsão da data desejada para a contratação: 30/10/2025.	
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (x) NÃO	
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 333903204 Fonte de recurso: 104, 10400 02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil. Elemento de despesa: 333903204 Fonte de recurso: 104, 10400	
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

(X) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): trata-se de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

Mercedes-PR, 26 de setembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome):

Assinatura: _____



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01 – Ampla Concor rência	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS E DOIS SHORTS SAIA					
	JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:					
	Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada	458679	Und.	800		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

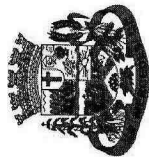
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com 263 de gramatura; vermelho pantone; a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola; b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout; c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m; d) Na manga deve conter, do punho até a gola, aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais; f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1, 2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 alturas x 5,0 larguras e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 alturas x 6,0 larguras; g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	silk digital modelo DTFS de alta definição a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), com medidas e cores conforme layout; h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. i) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CALÇA ESCOLAR: Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura; na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 1,5 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cós deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno; d) Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das					



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. h) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. CAMISETA ESCOLAR (MODELO REGIAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo, sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas					

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de costura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor vermelha. d) Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk digital modelo DTFS em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. No lado direito deve ser aplicado duas faixas, 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital modelo DTFS; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk digital modelo DTFS de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk digital modelo DTFS de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto caderia seguindo o					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

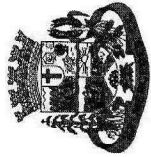
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS ESCOLAR SHORTS confeccionado em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura, na cor vermelho pantone. a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cóis deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; b) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, com máquina de cobertura, com d) limpeza e acabamento interno; Dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; e) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	ser proporcional ao tamanho da peça. Nos tamanhos 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpos, integrais montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. SHORTS SAIA ESCOLAR SHORTS SAIA confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor vermelho pantone. a) Nas laterais com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas; c) Cintura com elástico 4cm embutido e com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos; d) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha; e) Aplicação do brásão do município, e suas respectivas cores, em silk digital modelo DTFS de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. Nos tamanhos 1,2 e 3 o tamanho do silk digital modelo DTFS deverá ser proporcional ao tamanho da peça. No tamanho 4 e 6 o brásão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura; f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos; g) Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.					
02 – Excluído ME's e/ou EPP's	CAMISETA (MODELO REGLAN) Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m; a) A manga da camiseta será vermelho pantone com aplicação de dois filetes, um branco e outro amarelo sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das mangas com pesponto duplo para maior					
		458679	Und.	150		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura; b) Do corpo com recorte na cor vermelha, na parte da frente e detrás; c) Gola redonda com ribana na cor d) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brásão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No lado direito deve ser aplicado duas faixas 1 amarela e outra vermelha de 1 cm cada em silk digital; e) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MERCEDES), nas cores vermelha, ajustado por tamanho e a escrita em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout; f) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: P ao EG3. Vermelha.					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura.

Pag.

170

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV) **Multa**:
 - i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
- vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

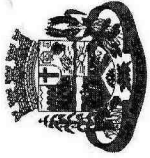
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxx

Xxx

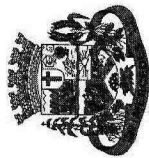
Pag.

174

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO V

MODELO ITEM 01 (arquivo digital em anexo)

MODELO ITEM 02 (arquivo digital em anexo)

TABELA DE MEDIDAS (arquivo digital em anexo)

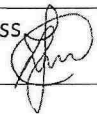


TABELA DE MEDIDAS REFERENTE AO ITEM 1

(Kit de uniforme escolar unissex, contendo: uma calça chimpa, uma jaqueta chimpa, duas camisetas e dois shorts ou dois shorts saia)

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Short Saia	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Gancho frente c/cós	18	19	20	20	21,5	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Gancho traseiro c/cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Quadril 6cm da cint.	29	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Abertura perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
Cintura	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Camiseta	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	36	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
Tórax	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
Comp. Manga com o punho	36	37	39	40	42	44	46	48	50	52	55	58	61	64
Compr. da cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Abertura da Manga	10	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	19
Compr.antibráço	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16,5	17	17,5
Largura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Bermuda	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Cintura	20	21	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
Coxa	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
Gancho Frente	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Traseiro	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Abert. Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33

Bermuda	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Abert. Bolso	8	9	10	10	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14
Entre Pernas	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

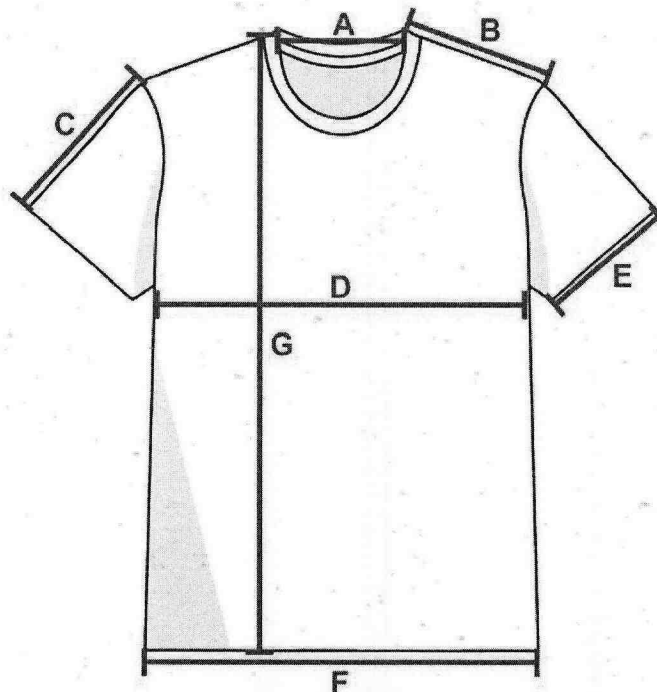
Calça	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho costas	22	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
Cintura relaxada	19	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
Coxa	15	17	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Entre pernas	28	30	42	44	49	54	57	63	71	74	78	80	82	84
Quadril cint.	33	35	38	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Abertura da perna	8	10	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Abertura d bolso	8	9	10	11	11	11	12	12	12	12	14	14	14	14

Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância de 1 cm +/- nas medidas:

Jaqueta	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	37	40	42	45	48	51	54	58	61	66	68	70	72	74
Tórax	29	31	34	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
Cava Reta	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Comp. Manga com punho	37	40	41,5	44	46,5	48	50,5	54,5	58	61,5	64,5	67	69	72
Abert. Punho	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	9	9	9,5	10	10,5	11
Abert. Bolso	9	9	12	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17

TABELA DE MEDIDAS REFERENTE AO ITEM 2

(Camiseta (modelo reglan))

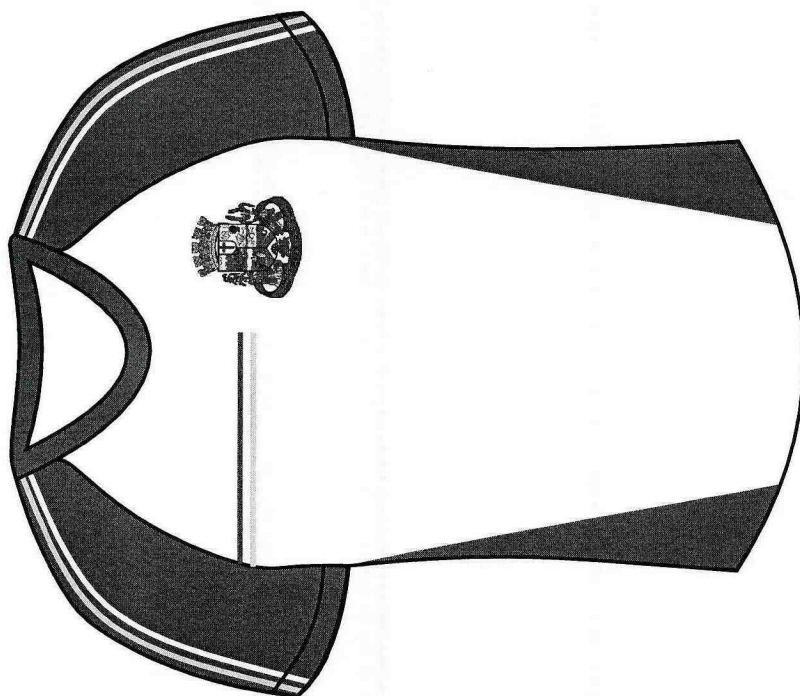
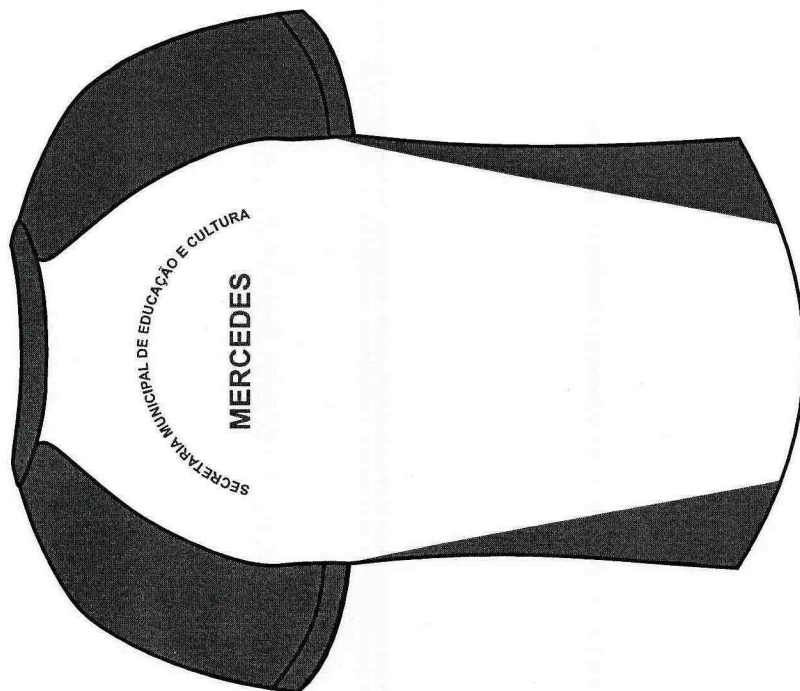


	PP	P	M	G	GG	EG1	EG2	EG3	EG4
A	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5
B	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
C	18	19,5	21	22	23,5	25	26,5	28	29,5
D	46	49	52	54	58	61	64	67	70
E*	35,5	36	37	38	39	40	41	42	43
F	68	70	72,5	74,5	76,5	79	81	83,5	85,5
G	68	70	72,5	74,5	76,5	79	81	83,5	85,5

*Circunferência

**As medidas podem sofrer pequenas variação

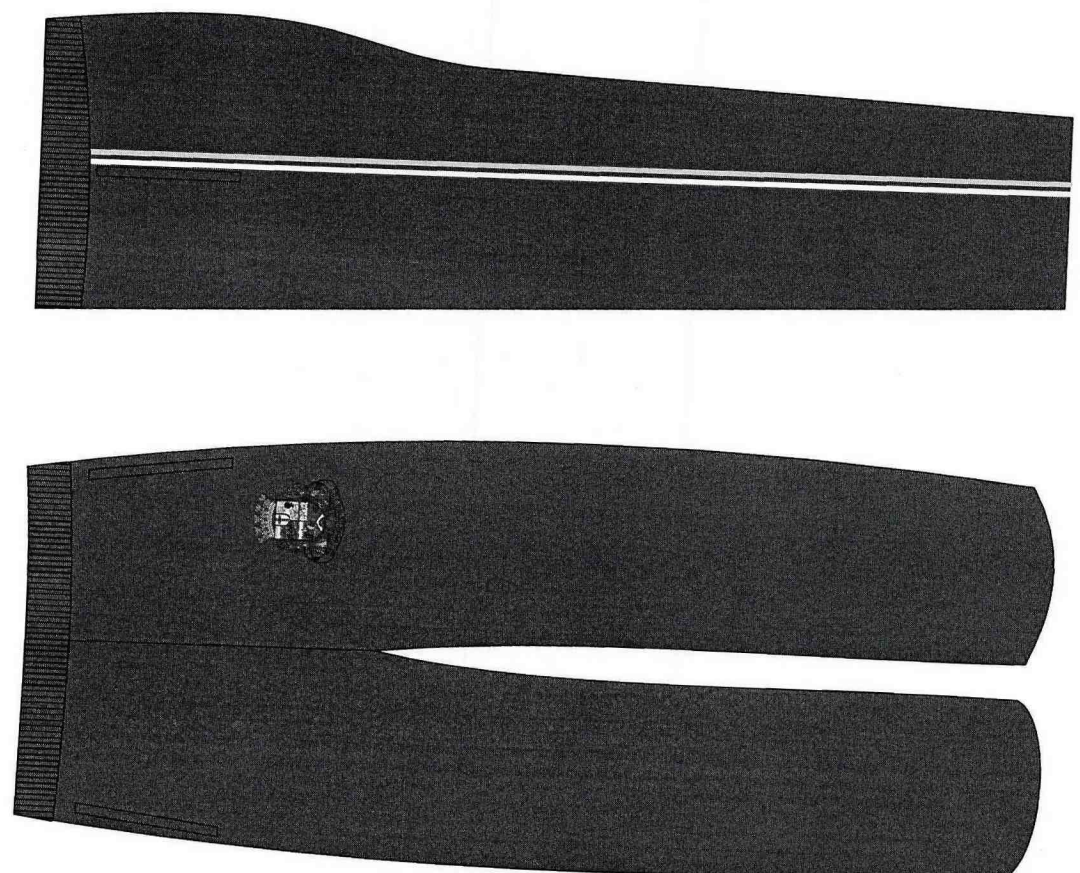
CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA



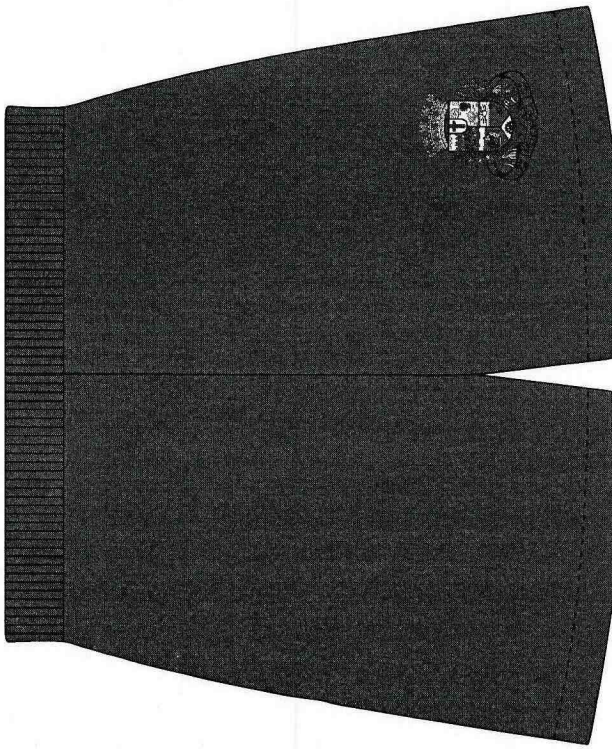
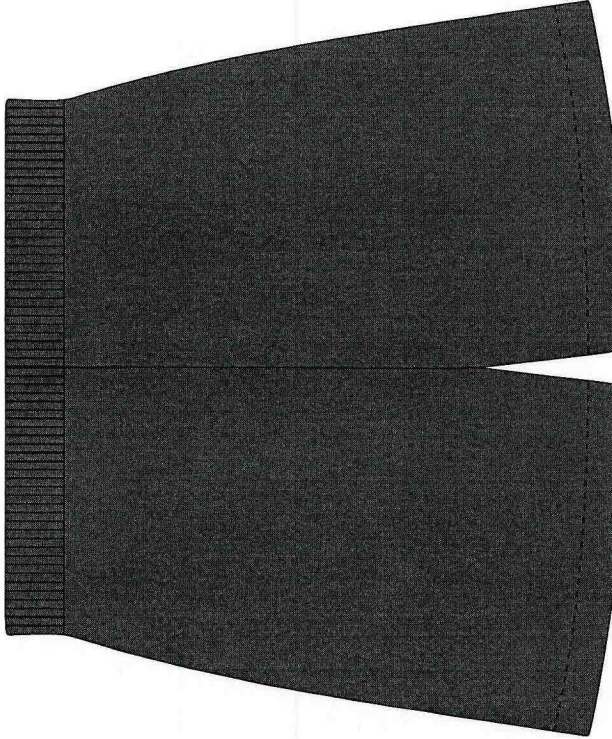
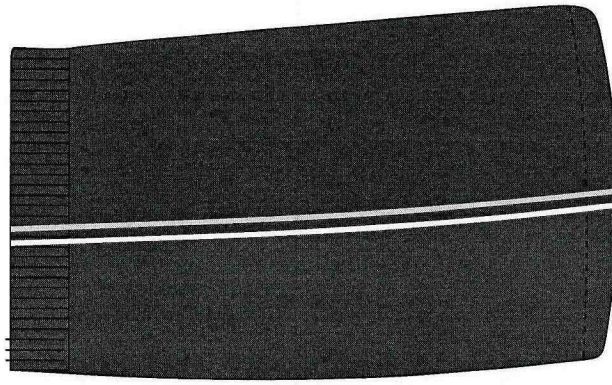
Jaqueta Raglan



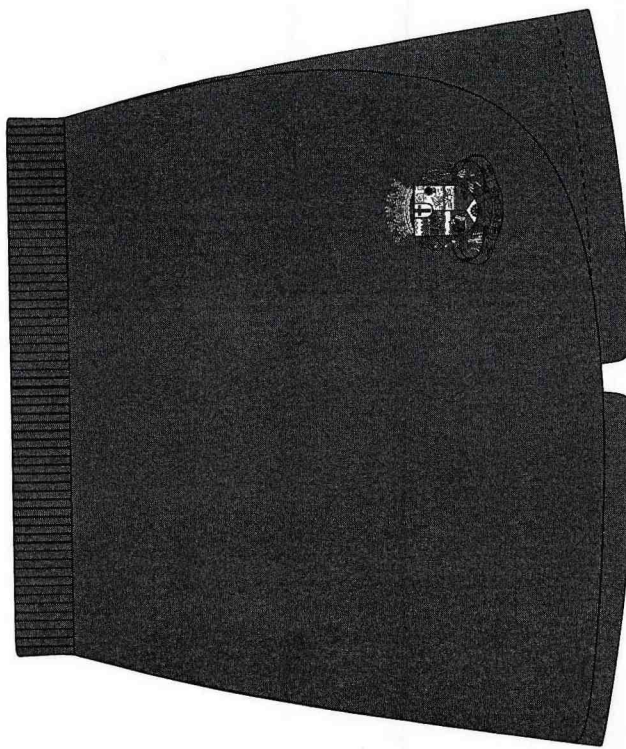
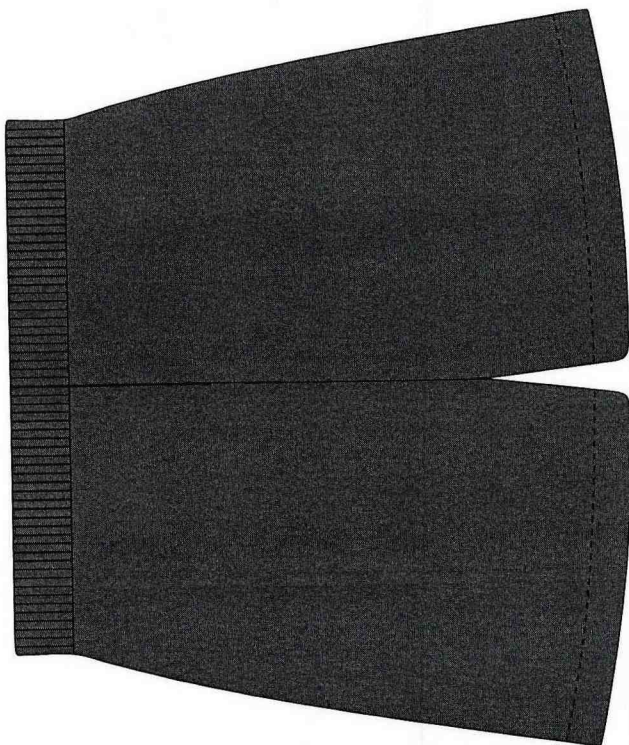
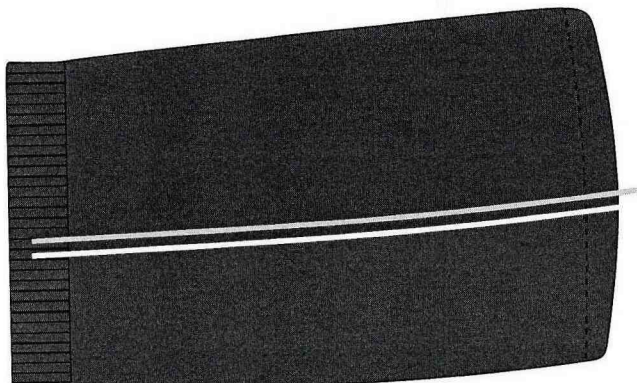
CALÇA



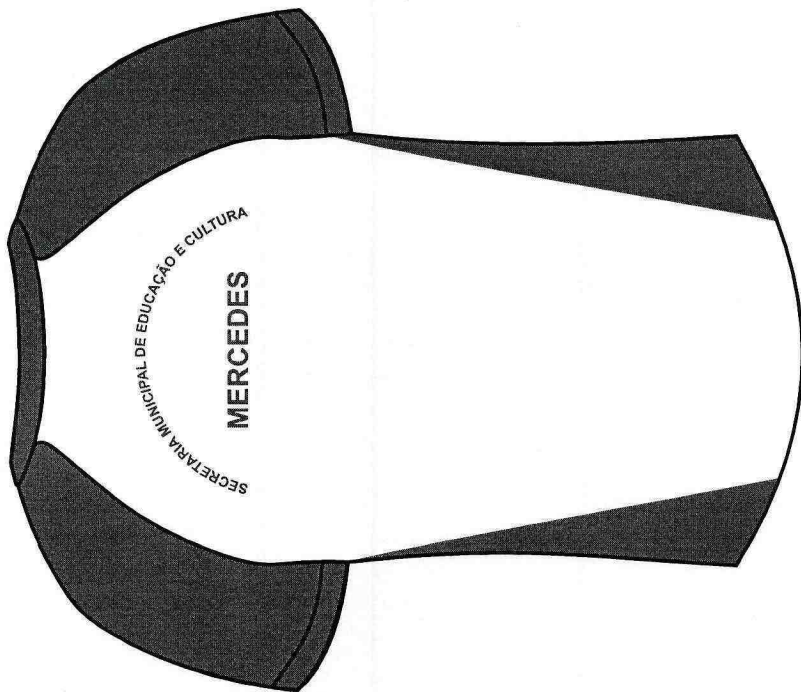
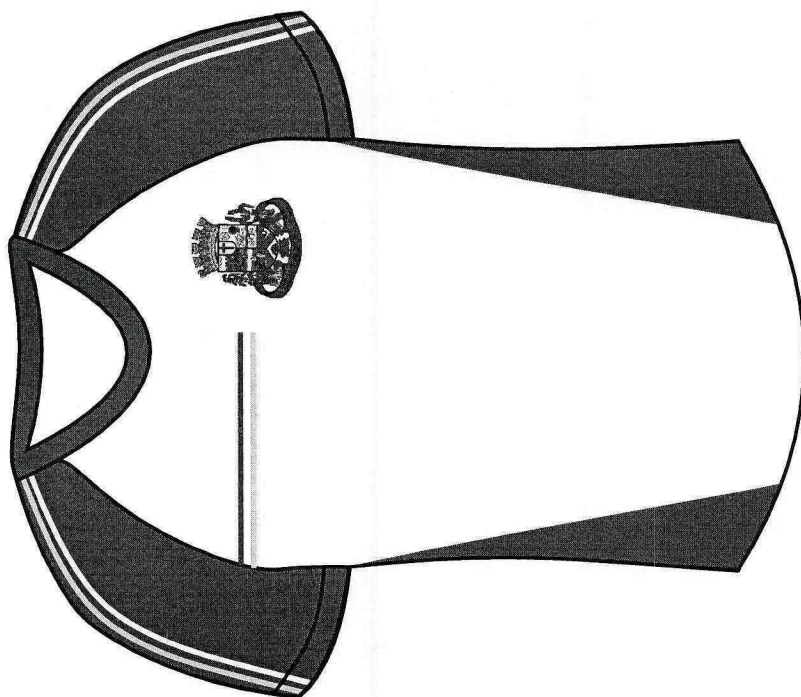
SHORTS

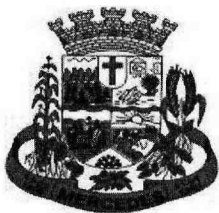


SHORTS SAIA



CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 10 de outubro de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2025.10.10 07:39:46

-03'00'

Laerton Weber

PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 10 de outubro de 2025.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.10.10 07:40:01 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 193/2025

Mercedes, 10 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903204

Fonte de recurso: 104, 10400

Anexo ao presente, a Portaria n.º 321/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.10.10 07:40:55
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

188

Ass.

PORTARIA Nº

612/2022.

DATA:

13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, Jaine Dorner com a matrícula de nº 93718, Monica Stefan, com a matrícula de nº 36781 e Gracieli Eger com a matrícula de nº 11940, ambos ocupantes de cargo de provimento efetivo, para constituir Comissão Especial de Avaliação de amostras fornecidas em processos licitatórios para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição gratuita aos professores e alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Mercedes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 13 / 12 / 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3230



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321/2025.
DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

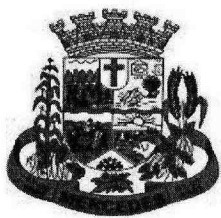
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n.º 182451; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n.º 169/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

LAERTON
Assinado de forma digital por LAERTON
WEBER:045
DADOS: 2025.04.17 16:03:00
30424988
PREFEITO



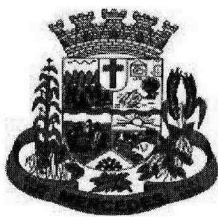
Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR, para o ano letivo de 2026.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 02 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 321/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 67 a 77 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 49 a 66 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 24 a 48 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	Certidão de Fé



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

191

Ass.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.23 e seguintes do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

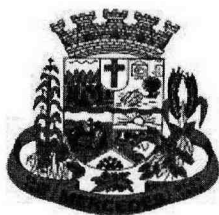
Pag.

192

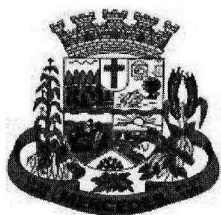
Ass.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do ETP

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de	Sim	Certidão de Fé Pública

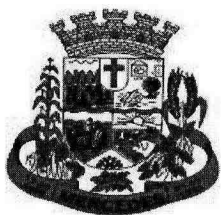


Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xli	Sim	Certidão de Fé Pública
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlili	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliv	Sim	Item 6 do ETP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xlv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	Justificativa Item 6 do ETP



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Item 5 combinado com o Item 8 do ETP

Mercedes/PR, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Dados: 2025.10.10 08:00:54 -03'00'

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio